



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

A Violência Doméstica na Cidade de Maputo:
Um Estudo Sobre as Causas da Quebra da Passividade da Mulher Vítima.

Autor: Adriano Helton Muendane

Supervisor: Dr. Adriano Maurício

Maputo, 2012

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

A Violência Doméstica na Cidade de Maputo:
Um Estudo Sobre as Causas da Quebra da Passividade da Mulher Vítima. *

Autor: Adriano Helton Muendane

Supervisor: Dr. Adriano Maurício

*Monografia de Fim de Curso Apresentada à Universidade Eduardo Mondlane, em Cumprimento Parcial dos Requisitos Necessários à Obtenção do Grau de Licenciatura em Sociologia.

Maputo, 2012

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**A Violência Doméstica na Cidade de Maputo:
Um Estudo Sobre as Causas da Quebra da Passividade da Mulher Vítima.**

Adriano Helton Muendane

(Autor)

MAPUTO
2012

O Júri

(O Presidente)

(O Supervisor)

(O Oponente)

Declaração

Eu Adriano Helton Muendane, estudante da Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais, declaro por minha honra que o presente trabalho de fim de curso para a obtenção do grau de Licenciatura em Sociologia, nunca foi apresentado na sua essência ou parcialmente para obtenção de qualquer outro grau académico. E, por este constituir o resultado da minha pesquisa pessoal, nele estão indicadas as fontes e as referências bibliográficas por mim consultadas e citadas ao longo da monografia.

O Autor

.....
Adriano Helton Muendane

Maputo, 2012

Dedicatória

Dedico este trabalho a duas personalidades, extraordinariamente excepcionais, que sempre farão parte da minha vida. Aos meus pais, Adriano Pascoal e Otília Novela, pela sua extrema devoção paternal.

Este trabalho é igualmente dedicado ao excêntrico esquadrão familiar de irmãos que tenho, desde Alito à Otis.

Agradecimentos

Neste mundo, sozinho, ninguém faz uma carreira. Por isso quero expressar, do fundo da minha consciência, a minha eterna gratidão às personalidades que tanto me ajudaram na realização da minha carreira acadêmica.

Agradeço aos meus pais, Adriano Pascoal e Otilia Novela, por serem o tipo de pais que devia e devo ter.

Quero também agradecer a minha tia, Arminda Novela, por ser a Doutora que vem inspirando a família toda para abraçar a vida acadêmica.

Eu não me perdoaria nunca se me esquecesse dos colegas, que desde a secundária até ao ensino superior, fizeram-me encarar o percurso académico como uma maratona nas olimpíadas. À toda essa tropa de elite, endereço a minha eterna “*gratitude*”.

A minha lista de agradecimentos estende-se a todos os professores do curso de sociologia, em especial, ao Dr. Adriano Maurício, primeiro, por me ter orientado na realização deste trabalho e, segundo, por ser um professor que aceita, no sentido restrito e clássico da expressão, dialogar com o estudante.

Quero, igualmente, agradecer às peças-chave na realização do trabalho de campo. Maria Supinho, Chefe do Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência Doméstica, por aceitar colaborar comigo. Agradeço ao Sr. Júlio Cossa, que me ajudou a fazer a descrição do gabinete, e às Sras. Amélia Mabjaia e Natália Sumaili, que com muita paciência e simpatia ajudaram-me com os relatórios e informações adicionais relativas ao gabinete.

Por último, porém não menos importantes, agradeço a colaboração multi-dimensional que os meus primos, Bino, Mandito e Biza, vêm-me prestando nos últimos anos.

À todos, inclusive os que não pude mencionar, o meu mais profundo “*Kanimambo*” por me ajudarem a tornar-me a pessoa que sou hoje. Não uma pessoa perfeita, mas melhor.

Epígrafe

Stephen Marley – Fed Up (Mind Control, 2007)

Aye, she said how could you treat me this way?
What we had was more than words could say
Two times the echoes of my mind
That don't know where else this love I'll find

She's fed up, she's fed up
She's fed up, she's fed up

She said our relationship is over standing
And sometimes people are just too demanding
Well, I cant help this feeling that I get
Lord, I wonder if I will regret

She's fed up, she's fed up
She's fed up, she's fed up

She said how could you treat me this way?
What we had was more than words could say
Two times the echoes of my mind
And that don't know where else this love I'll find

She's fed up, she's fed up
She's fed up, she's fed up

Aye, oh, I wonder if I will regret
Lord, I wonder if I will regret
And that don't know where else this love I'll find
That don't know where else this love I'll find

[From : <http://www.elyrics.net/read/s/stephen-marley-lyrics/fed-up-lyrics.html>]

Resumo

O presente trabalho de pesquisa propôs-se a estudar as causas sociais que levam a mulher vítima da violência doméstica a denunciar, a violência que é praticada contra ela, pelo seu parceiro conjugal. A partir desta formulação, procurámos compreender e discutir as reais motivações sociais que levam a mulher vítima a denunciar, os actos de violência que são perpetrados pelo seu parceiro no âmbito das relações conjugais. E, na mesma óptica, interessava-nos, igualmente, ver se a existência da lei 29/2009 sobre a violência praticada contra a mulher influencia o índice de denúncias contra a violência doméstica na Cidade de Maputo. Assim, para a execução da pesquisa usámos como método de recolha de informação, a consulta bibliográfica sobre o fenómeno da violência doméstica no mundo e em Moçambique, em particular. E, para a recolha de dados no campo de pesquisa, recorreremos à aplicação de entrevistas do tipo semi-estruturado. As entrevistas semi-estruturadas foram administradas em uma amostra composta por 12 (doze) mulheres vítimas da violência doméstica praticada pelos seus parceiros conjugais. O processo da discussão dos dados recolhidos no campo, foi feito à luz da teoria do Imaginário Social de Castoriadis (1997) e do conceito da Violência Doméstica da Chauí (1985). A teoria do imaginário social que advoga que a dinâmica da sociedade é impulsionada pelo carácter transformador, intrínseco, a todos indivíduos sociais, onde todos querem se libertar da alienação, foi a base da nossa reflexão. Esta teoria permitiu-nos abordar o acto da denúncia como uma forma, que a mulher vítima encontrou, de promover mudanças sociais no modelo usado pelo homem na gestão das relações conjugais e do espaço doméstico. E, por fim, como produto da problematização das nossas hipóteses concluímos que, dentre vários aspectos: (i) as mulheres vítimas denunciam como uma forma de negar a gestão da relação conjugal e do espaço doméstico através do modelo baseado na reprodução dos valores e práticas patriarcalistas; (ii) denunciam como uma forma de reivindicar a liberdade da mulher no exercício das vontades individuais, na esfera doméstica – privada assim como na esfera pública.

Palavras-chave:

- *Violência Doméstica; Imaginário Social; Indivíduo Social; Alienação Social; Autonomia Social; Coisificação Social; Legitimação Social.*

Abstract

This study explores the social causes that make a female domestic violence victim to sue her conjugal partner for putting her go through domestic violence. Therefore, this study tried to comprehend the motivations that, within the social sphere, explain the act of suing the domestic violence perpetrator (husband or conjugal partner). We were also interested in analysing the relationship between the law and the increasing rate of domestic violence. Data were collected basing on literature review and field work. A total of 12 female victims of domestic violence were selected. A semi-structured interview basing on a guide was used to collect data. The Social Imaginary Theory by Castoriadis (1997) and the concept of Domestic Violence by Chauí (1985) were used to guide the study. The social imaginary theory defends that society has its own dynamic which is powered by the transformative character of its social individuals, and therefore, the social transformation is promoted by the social individuals' willing of setting themselves free of social alienation. In this study we argued that the act of charging is, for the domestic violence victims, a way to promote social changes on the way men manage the conjugal relationship and the domestic space. And, in the end of this study, as the result of the discussion of our hypotheses, we conclude that among other relevant social aspects: (i) the female victims of domestic violence charge their conjugal partners as a manifested act of rejecting the model, based on the reproduction of the patriarchal values and practices, that men use to manage their conjugal relationship and the domestic space; (ii) the victims of domestic violence, they charge as a way of asking for their social freedom so that they can make their individual wills in the domestic and public spheres.

Keywords:

- *Domestic Violence; Social Imaginary; Social Individual; Social Alienation; Social Autonomy; Social Materialization; Social Legitimizing.*

Lista de Siglas e Abreviaturas

Ass. Deus	Assembleia de Deus
IJCM	Igreja Jesus Cristo em Moçambique
IPAJ	Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica
IURD	Igreja Universal do Reino de Deus
MISAU	Ministério da Saúde
MINT	Ministério do Interior
MMAS	Ministério da Mulher e Acção Social
ONG	Organização Não Governamental
PRM	Polícia da República de Moçambique
UEM	Universidade Eduardo Mondlane
UNICEF	United Nations Children's Fund
VA	Velhos Apóstolos
WLSA	Women and Law in Southern Africa

ÍNDICE

Introdução	12
1.1 Problema	16
CAPÍTULO I	19
1.1. A violência como um fenómeno sócio-histórico	19
1.2 A violência doméstica como um fenómeno social	19
1.3 A violência doméstica em Moçambique	21
1.4 A Lei nº 29/2009 de 29 de Setembro	22
1.5 O Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas da Violencia Doméstica	23
CAPÍTULO II	25
2.1 Revisão da literatura	25
2.2 Enquadramento teórico e conceptual	27
2.2.1 Teoria do imaginário social de Cornelius Castoriadis	27
2.2.2 Violência doméstica	29
CAPÍTULO III	33
3.1 Metodologia	33
3.1.1 Método de abordagem	34
3.1.2 Método de procedimento	35
3.2 Técnicas	35
3.3 Delimitação do universo	36
3.4 Amostragem	36
CAPÍTULO IV	38
4.1 O diário do trabalho de campo	38
4.2 Descrição do campo de pesquisa: o Gabinete de Atendimento do Alto Maé	39
4.3 O dia-a-dia do Gabinete de Atendimento na luta contra a violência doméstica	41
4.4 Dados do trabalho de campo	41
4.4.1 Dos relatórios de 2009 e 2010 do Gabinete de Atendimento do Alto Maé	41
4.4.2 Das entrevistas com as mulheres vítimas da violência doméstica	42
4.5 As mulheres vítimas da violência doméstica na Cidade de Maputo	43
4.5.1 Mulheres vítimas que denunciam a violência doméstica	43
4.6. Duas variáveis na explicação da denúncia contra a violência doméstica	44
4.6.1. Quando as mulheres reproduzem os valores patriarcais e os homens interiorizam a noção de igualdade de direitos.	51
4.6.2. Lei 29/2009 como um mecanismo correctivo	52
CAPÍTULO V	54
5.1 Conclusão	54

5.2 Bibliografia	57
5.3. Anexos.....	60
5.3.1 Guião de Entrevista.....	60
5.3.2 Tabela do Perfil Social das Mulheres Vítimas da Violência Doméstica.....	61
5.3.3 Apresentação parcial das entrevistas.....	62

Introdução

O presente trabalho versa sobre o fenómeno da violência doméstica praticada contra a mulher na Cidade de Maputo, e procura discutir os factores que contribuem para que a mulher denuncie este acto praticado pelo seu cônjuge/parceiro no âmbito das relações conjugais. A discussão feita neste trabalho parte do pressuposto segundo o qual a violência praticada contra a mulher enquadra-se no contexto das relações conjugais desenvolvidas dentro da ideologia patriarcal (OSÓRIO, 2001; 2004; SANTOS, 2003; MEJIA & ARTHUR, 2007a; 2007b; 2009). Entretanto, a partir da Lei 29/2009 (lei sobre a violência praticada contra a mulher no âmbito das relações domésticas e familiares), o fenómeno da violência doméstica é abordado, neste trabalho, numa perspectiva que toma em consideração a reprodução dos valores patriarcais no espaço doméstico e a introjecção da noção de igualdade de direitos entre o homem e a mulher nas relações conjugais.

O fenómeno da violência doméstica contra a mulher é entendido, neste trabalho, como sendo o conjunto de imposições e restrições que impedem que a mulher goze do pleno exercício da liberdade no âmbito das relações sociais desenvolvidas no espaço doméstico. Ao se abordar o fenómeno da violência doméstica neste sentido é uma tentativa de reflectir sobre o contexto social que leva a mulher vítima a denunciar a violência praticada contra ela pelo seu cônjuge/parceiro.

A violência doméstica contra a mulher manifesta-se, em muitos dos casos, através de agressões físicas, difamação da mulher, humilhação, ameaça, isolamento coercivo, exploração e vigilância constante, só para citar alguns dos casos mais frequentes.

Ao estudar a violência doméstica, não pretendemos de forma alguma reduzir ou desvalorizar a relevância existencial de qualquer outra pesquisa que tenha sido feita sobre o tema em epígrafe, mas sim pretendemos trazer mais uma alternativa bibliográfica sobre o fenómeno da violência doméstica praticada contra a mulher. O que quer dizer que o presente trabalho surge na tentativa de dar mais um contributo ao debate que vem sendo feito sobre a violência praticada contra a mulher no âmbito das relações conjugais.

É nesta óptica que, neste trabalho, interessa-nos descobrir os valores sociais que levam as mulheres vítimas da violência doméstica a romperem, através da denúncia, com os princípios de uma sociedade maioritariamente regida por valores patriarcais. As mulheres, quando

denunciam a violência praticada contra elas no espaço doméstico, assumimos por hipótese que, pretendem romper com os valores patriarcais que privilegiam a inteira submissão da mulher relativamente às vontades e práticas do homem, o que limita a liberdade da mulher nas relações conjugais.

Assim, propomo-nos a investigar o fenómeno da violência doméstica na Cidade de Maputo, para apurarmos as causas que fazem com que as mulheres vítimas da violência doméstica rompam, hipoteticamente falando, com a dominação androcática baseada nos valores patriarcais, que se manifestam através da humilhação, isolamento coercivo, agressões físicas, exploração e vigilância constante da mulher. Assim sendo, interessa-nos apenas estudar a violência que ocorre entre o homem e a mulher no âmbito das relações conjugais.

Para discutirmos as causas que fazem com que a mulher denuncie a violência praticada contra ela pelo seu parceiro, no âmbito das relações conjugais, elaboramos hipóteses que defendem que, primeiro, o nível de interiorização da noção de igualdade de direitos entre o homem e a mulher influi na denúncia. Segundo, a intenção de as mulheres romperem com a reprodução dos valores patriarcais no espaço doméstico faz com que elas denunciem. E, feito este exercício, procuraremos perceber, como nosso objectivo geral, que causas fazem com que a mulher quebre a sua passividade relativamente à violência praticada contra ela.

Como metodologia para a recolha de dados optamos em recorrer, para além da consulta bibliográfica, às entrevistas semi-estruturadas. Assim, as entrevistas semi-estruturadas permitem que a entrevistada fale abertamente, em jeito de desabafo a um estranho, porém respondendo as questões que lhe são colocadas como se de mais esclarecimentos se precisasse. Como métodos de abordagem e procedimento combinamos o indutivo e o monográfico, respectivamente. Estes métodos permitem-nos fazer leituras mais abrangentes dos resultados, não obstante termos trabalhado com amostras relativamente pequenas, segundo defende Gil (1999).

Este trabalho orienta-se com base na teoria do imaginário social de Castoriadis e do conceito de violência doméstica de Chauí. Através do quadro teórico conceptual de Castoriadis e de Chauí, procuramos discutir o que faz com que a mulher vítima denuncie a violência praticada contra ela e em que contexto a violência doméstica é praticada contra ela.

Este trabalho monográfico encontra-se dividido em cinco partes distintas. A primeira parte do trabalho consiste em apresentar a delimitação espaço-temporal e a problematização do tema em estudo. Na problematização é onde mostramos a génese da nossa pergunta de partida. De seguida são apresentadas as hipóteses e o tipo de relação existente entre as variáveis, para além dos objectivos e a motivação (justificativa) que nos levou a versar sobre o fenómeno da violência doméstica praticada contra a mulher.

Na segunda parte do trabalho, reservámo-nos a fazer uma breve contextualização da violência no mundo como um fenómeno sócio-histórico. Depois da breve contextualização, a violência é olhada no contexto moçambicano, onde procura-se versar sobre o processo da promulgação da Lei 29/2009 e da criação dos gabinetes de atendimento à mulher e criança vítimas da violência doméstica. A lei 29/2009 e os gabinetes de atendimento são aqui abordados como dispositivos legais e de protecção às vítimas da violência doméstica praticada no âmbito das relações conjugais e familiares em Moçambique.

Na terceira parte é onde procura-se apresentar a revisão de literatura existente sobre a temática da violência doméstica praticada contra a mulher, principalmente em Moçambique. No âmbito da revisão da literatura procura-se apresentar as teses defendidas por autores que já exploraram algumas das vertentes do fenómeno da violência doméstica. De seguida é apresentado o enquadramento teórico conceptual, onde procura-se desenvolver a teoria do Imaginário Social de Cornelius Castoriadis e faz-se uma breve discussão do conceito de violência doméstica. Da discussão do conceito da violência doméstica sobressai-se a conceptualização da Marilena Chauí, segundo a qual a violência doméstica deve ser vista como uma prática socialmente legitimada.

Na quarta parte do trabalho é onde procura-se detalhar, para além de apresentar e explicar o procedimento metodológico através do qual orienta-se o trabalho, o assunto a ser tratado e a forma através da qual será tratado. É nesta parte onde são apresentados os métodos de abordagem e procedimento, para além das técnicas de recolha de informação. E, igualmente, faz a delimitação do universo e a amostragem da pesquisa.

A quinta parte da monografia versa, essencialmente, sobre os resultados do trabalho de campo. Procura-se desenvolver a discussão teórica das informações recolhidas no campo de pesquisa. Através da teoria do imaginário social de Castoriadis e do conceito de violência doméstica da Chauí, discute-se até que ponto conseguimos responder a nossa pergunta de

partida mediante as informações recolhidas no campo de pesquisa. Um dos exercícios que se procura fazer, nesta parte da monografia, é a problematização das hipóteses em função dos dados recolhidos no campo. Nesta parte são apresentados os resultados e a experiência do trabalho de campo. Ainda nesta parte, são aludidas as dificuldades enfrentadas para a realização do trabalho de campo. Nesta secção da monografia faz-se a descrição do nosso campo de pesquisa, o Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência Doméstica do Comando da Cidade de Maputo. Ao se fazer a descrição do nosso campo de pesquisa, procuramos inclusive detalhar o quotidiano do gabinete de atendimento às vítimas, no exercício das suas actividades. Por fim, procuramos apresentar, em forma de análise, as informações captadas dos relatórios anuais (2009 e 2010) do gabinete sobre o índice dos casos participados contra violência.

Na última parte da monografia, apresentamos em forma de conclusão, as principais ilações da pesquisa. E, nas duas últimas partes deste capítulo apresentam-se as referências bibliográficas, citadas ao longo do trabalho, e os anexos.

1.1 Problema

Dos vários estudos apresentados (OSÓRIO, 2001; 2004; SANTOS, 2003; MEJIA & ARTHUR, 2007a; 2007b; 2009), concernentes ao fenómeno da violência doméstica contra a mulher, encontramos algumas das causas da violência doméstica, das quais faremos menção as que são mais frequentes: primeiro, olha-se para este fenómeno como forma de dominação socialmente legitimada, através da qual os homens exercem o seu poder sob as mulheres; outra causa da incessante manifestação do fenómeno da violência doméstica, é o facto da inexistência de dispositivos legais flexíveis, autónomos e literalmente aptos para ripostar a demanda social das pessoas que quebram o silêncio e propõem-se a denunciar os casos (OSÓRIO, 2001; 2004).

Há que salientar nesta óptica que estes estudos chegaram a estas conclusões em virtude do pressuposto pelo qual partiram, de que as relações sociais que se manifestam na sociedade moçambicana são predominantemente regidas pelas concepções patriarcalistas. Esta concepção patriarcalista das relações sociais dá uma supremacia inquestionável e até certo ponto incondicional ao homem em quase, e porque não dizer, todos espaços sociais. Por conseguinte, o sistema de relações sociais no seio da família (i. e., o relacionamento entre homem e mulher no lar obedece a uma hierarquia onde encontramos o primeiro no topo da estrutura e a última - a mulher neste caso - na base da estrutura relacional entre eles) não tem como escapar desta situação (OSÓRIO, 2004; SANTOS, 2003).

Como algo novo neste trabalho, primeiro, propomo-nos a defender a ideia de que é a ruptura com a dominação androcática baseada nos valores patriarcais que faz com que as mulheres vítimas da violência doméstica resolvam colocar um fim a este regime de gerência das relações conjugais no espaço doméstico entre o homem a mulher. Segundo, queremos dar mais um contributo ao debate sobre a violência praticada contra a mulher no âmbito das relações conjugais.

Assim, defender-se-á a ideia de que é com a noção da igualdade de direitos e a necessidade de liberdade no campo das diversas relações sociais que as mulheres vítimas resolvem dar “um basta” aos actos de violência, denunciando-os. Portanto, durante a pesquisa procuraremos respostas de questões como: *quem é a vítima, o que a leva a fazer a denúncia, o que motiva a violência.*

É nesta óptica que propomo-nos a explorar um outro ângulo de estudo deste fenómeno baseado na pergunta de partida e nas respostas provisórias a seguir escritas: *Quais são as causas que fazem com que as mulheres, vítimas da violência doméstica, resolvam denunciar os actos de violência perpetrados pelos seus cônjuges/parceiros?* Em resposta a esta questão formulamos as seguintes hipóteses: (i) *a interiorização da noção de igualdade de direitos nas relações de género é uma das causas que contribui para que a mulher vítima da violência doméstica decida denunciar seu cônjuge;* (ii) *a necessidade de os homens reproduzirem os valores patriarcais na gestão das relações conjugais no espaço doméstico é uma das causas que faz com que as mulheres, vítimas da violência doméstica, decidam denunciar os casos da violência.*

Na primeira hipótese, temos duas variáveis que dependem uma da outra, a *denúncia* (variável dependente) e a *interiorização da noção de igualdade de direitos nas relações de género* (variável independente). Isto é, quanto mais a mulher tiver conhecimento ou interiorizado a noção de que tanto ela assim como o homem têm direitos iguais nas relações de género, caso estas estiverem a ser violentadas, mais tenderão a recorrer a justiça (denunciando) como forma de vingar os seus direitos que vinham sendo violados com os actos da violência doméstica. Na segunda hipótese, temos também duas variáveis que estabelecem uma relação de interdependência, os *valores patriarcais* (variável independente) e o *acto da denúncia* (variável dependente). Isto quer dizer que quanto mais o homem recorrer ao uso dos valores patriarcais para gerir o espaço doméstico, mais a mulher verá como refúgio a denúncia como forma de colocar um “basta” à violência que vem sofrendo.

Posto isto, fica evidente que o interesse em estudar a violência doméstica na vertente da quebra da passividade da mulher vítima, justifica-se pelo facto da inexistente abordagem do fenómeno numa perspectiva que questiona as razões que levam a mulher vítima a denunciar. Vários dos estudos até aqui realizados (OSÓRIO, 2001; 2004; SANTOS, 2003; MEJIA & ARTHUR, 2007a; 2007b; 2009) limitam-se, apenas, a procurar explicar o porquê da manifestação do fenómeno na sociedade. Portanto, a relevância desta pesquisa justifica-se na mediada em que pretendemos dar mais um contributo no debate que vem sendo feito sobre a temática da violência praticada contra a mulher em Moçambique.

É nesta ordem de ideias que, procurando melhor articular a pergunta de partida e as respectivas hipóteses, propomo-nos como *objectivo geral*: procurar compreender as causas

que contribuem para que as mulheres denunciem os actos da violência doméstica perpetrados pelos seus parceiros, no âmbito das relações sociais desenvolvidas, conjugalmente, entre o homem e a mulher. E, como *objectivos específicos*: pretendemos apresentar, sistematicamente, as situações em que a mulher resolve denunciar os actos da violência praticados contra ela no âmbito das relações conjugais; interessa-nos, igualmente, identificar as regularidades nas situações que levam as mulheres a denunciarem os actos de violência doméstica; e, ademais, pretendemos perceber a influência da Lei 29/2009 (publicada especialmente como um dispositivo legal que visa combater a violência praticada contra a mulher) e dos gabinetes de atendimento á mulher e criança vítimas da violência doméstica no índice das denúncias.

CAPÍTULO I

1.1. A violência como um fenómeno sócio-histórico

Antes de se abordar a violência nas dimensões espaço-temporais precisas, importa referir que encontra-se documentado, em diversas bibliografias da história universal, que a violência no mundo remonta desde os tempos da formação das primeiras sociedades. A ocorrência desta devia-se a factores tais como: a luta pela sobrevivência, a exploração de uns pelos outros, a conquista de novos territórios e bens de consumo.

Em concordância com o acima referido, Teles e Minayo (ASSIS *et al*, 2011) afirmam que a violência é, no geral, entendida como um fenómeno sócio-histórico complexo e que deve ser abordado respeitando as dimensões espaço-temporais. Este posicionamento leva-nos a ideia de que a modalidade da manifestação da violência e a sua motivação devem ser reflectidos dentro de um contexto sócio-histórico específico. Assim, se entre a Antiguidade e a Idade Média a violência era motivada por questões ligadas à mera sobrevivência dos indivíduos e exploração de uns pelos outros, na Modernidade a manifestação desta é justificada por factores como pobreza, desemprego, exclusão sócio-política, desigualdades sociais e a falta de acesso aos recursos básicos para a sobrevivência na sociedade moderna.

Ao se observar os múltiplos factores que podem motivar a manifestação da violência, pode-se dizer que a violência, enquanto um fenómeno social, é característica e comum a todas sociedades humanas.

Neste ângulo de abordagem, importa referir que a Organização Mundial da Saúde, no seu relatório mundial sobre violência e saúde de 2002, definiu a violência como sendo: “o uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (KRUG *apud* ASSIS *et al*, 2011, p.43).

1.2 A violência doméstica como um fenómeno social

A violência doméstica, segundo Cláudia Alves (2005), é um fenómeno que tem assumido, por todo o mundo, proporções bastante elevadas e só começou a ser expressamente denunciado a partir dos anos 60/70 pelos movimentos feministas. O fenómeno da violência goza de uma grande complexidade e é composto por diversos factores sociais, culturais, psicológicos,

ideológicos e económicos. Ademais, continua dizendo que ao contrário do que se possa pensar, a violência doméstica atravessa os tempos e tem características similares em países cultural e geograficamente distintos e, com diferentes graus de desenvolvimento.

Não obstante, a violência doméstica ser uma prática bastante antiga, só muito recentemente foi colocada na lista dos principais problemas sociais a serem combatidos. Segundo Pais (1998), foi na Conferência Mundial dos Direitos Humanos de 1993, realizada em Viena, que a violência contra as mulheres e crianças foi considerada o maior crime contra a Humanidade, tendo mais vítimas do que qualquer guerra mundial. Portanto, isto mostra claramente que as reivindicações iniciadas, em meados do século XX, pelos movimentos humanistas e, sobretudo feministas, fizeram com que as organizações internacionais se sensibilizassem, tornando-se intoleráveis relativamente á prática deste fenómeno.

A violência doméstica é, consensualmente vista como sendo, um fenómeno que faz parte da experiência de muitos lares e a casa é considerada o espaço privilegiado da violência contra as mulheres. A violência é, ainda mais, vista como sendo transversal a todas as classes sociais, diferenciando-se contudo quando analisada segundo as suas motivações e formas de manifestação. Segundo estudos feitos sobre o fenómeno, a violência doméstica não atinge só os lares de estratos mais baixos, pois classes de posição social elevada (médicos, políticos e professores universitários), cometem também esta prática social (MACHADO & GONÇALVES, 2003; PAIS, 1998).

Em geral, vários são os factores apontados como estando por detrás da manifestação da violência doméstica, desde factores da ordem psicológica a factores de ordem cultural. Desses factores, Cláudia (2005) aponta-nos os seguintes: perturbações mentais; frustração; alcoolismo ou toxicodpendência; problemas financeiros; desemprego; vivências infantis de agressão ou violência parental.

Assim, pode-se afirmar que desde problemas psicológicos do indivíduo (agressor) a questões ligadas a uma trajectória social exposta á situações de violência, podem levar o indivíduo a se tornar num potencial actor de violência doméstica.

1.3 A violência doméstica em Moçambique

Em Moçambique, a violência doméstica é indicada, segundo Teles e Minayo [OMS, 2009 *apud* ASSIS (org) *et al*, 2011], como sendo um dos principais agravantes das taxas de homicídio.

A sociedade civil moçambicana, representada por várias associações e organizações não governamentais como a Liga Moçambicana dos Direitos Humanos (LDH), o Fórum Mulher, Mulher Lei e Desenvolvimento, a Women and Law in Southern Africa (WLSA), a Associação das Mulheres de Carreira Jurídica, só para citar algumas, conscientes da realidade trazida pela violência doméstica, conjuntamente envidaram esforços para que oficialmente a violência doméstica fosse combatida.

Foi num longo processo de campanhas e debates promovidos a nível nacional sobre o combate á violência doméstica contra a mulher que foi elaborado um dispositivo legal exclusivamente virado para a luta contra a violência doméstica praticada contra a mulher, a Lei 29/2009.

A elaboração da proposta de Lei contra a violência doméstica foi baseada nos princípios defendidos na Constituição da República de Moçambique e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Tanto a Constituição da República assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos defendem o princípio de igualdade de direitos entre os homens e as mulheres.

Ainda no processo da elaboração da proposta de Lei contra a violência doméstica, segundo nos afirma Ximena Andrade (2009), várias pesquisas foram feitas tanto nas áreas urbanas assim como nas zonas rurais de quase todo o país onde incluíram três dimensões de análise a saber: o direito positivo, o direito consuetudinário e as práticas. E, dessas pesquisas foi possível constatar que:

“A informação obtida sobre violência contra as mulheres demonstrou tratar-se de um fenómeno estruturante da manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens, que tem conduzido à dominação contra as mulheres e à interposição de obstáculos contra o seu pleno desenvolvimento” (ANDRADE, 2009. p, 14).

Assim, só depois de um longo processo de debates e campanhas a nível nacional (realizados entre 2004 e 2005) é que se aprovou em Abril de 2006, por unanimidade, o projecto de Lei de

Violência Doméstica, numa Reunião Nacional da Sociedade Civil que contou com a participação de 150 pessoas. Nessa reunião estiveram os representantes da Sociedade Civil, da Administração da Justiça e do Estado, da Assembleia da República e do Comité Africano dos Direitos Humanos (*Idem*).

1.4 A Lei nº 29/2009 de 29 de Setembro

A Lei 29/2009 de 29 de Setembro – sobre a violência doméstica praticada contra a mulher foi aprovada pela Assembleia da República aos 21 de Julho de 2009 e promulgada no dia 1 de Setembro de 2009 e, entrou em vigor 180 dias após a sua publicação.

Esta Lei defende, nos três primeiros artigos do seu primeiro capítulo, o seguinte, que:

Artigo 1:

- 1- A presente Lei tem como o objecto a violência praticada contra a mulher, no âmbito das relações domésticas e familiares e de que não resulte a sua morte.*
- 2- Nos casos em que dos actos de violência resulte a morte, são aplicadas as disposições do Código Penal.*

Artigo 2:

É objectivo desta Lei prevenir, sancionar os infractores e prestar às mulheres vítimas da violência doméstica a necessária protecção, garantir e introduzir medidas que forneçam aos órgãos do Estado os instrumentos necessários para a eliminação da violência doméstica.

Artigo 3:

A presente Lei visa proteger a integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual da mulher, contra qualquer forma de violência exercida pelo seu cônjuge, parceiro, ex-parceiro, namorado, ex-namorado e familiares.

Os artigos acima citados mostram claramente que, a lei em alusão foi criada para servir como um dispositivo legal que proteja a mulher da prática da violência doméstica. Esta lei prevê igualmente as formas de sancionar os agressores.

1.5 O Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas da Violência Doméstica

O Gabinete de Atendimento às Vítimas da Violência Doméstica é um mecanismo de acção que funciona com base num esforço colectivo (governo, ONG's e associações da sociedade civil) para se dar resposta á crescente manifestação do fenómeno da violência doméstica contra a mulher e a criança, em especial.

Os Gabinetes de Atendimento, instalados a nível nacional, são coordenados pelo Departamento de Atendimento da Mulher e Criança do Comando Geral da Polícia da República de Moçambique (PRM). Estes gabinetes contam inclusive com uma intervenção multi-sectorial que envolve os Ministérios da Saúde (MISAU), da Mulher e Acção Social (MMAS) e da Justiça, para além das ONG's e Associações da Sociedade Civil. Portanto, estes gabinetes existem em quase todo o país.

Para além das parcerias acima referidas, os Gabinetes de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas de Violência Doméstica contam com um certo apoio técnico e financeiro do UNICEF, da Cooperação Portuguesa, Embaixada da França, da “Save the Children” entre outros parceiros.

Os primeiros Gabinetes de Atendimento foram criados em 1999, nas cidades de Maputo e da Beira. Actualmente, o país conta com mais de duzentos destes gabinetes instalados em esquadras da polícia e hospitais.

Estes Gabinetes foram criados como forma de providenciar um espaço seguro onde as mulheres e crianças vítimas de violência, abuso e exploração possam denunciar essas situações e receber o atendimento necessário bem como o devido encaminhamento e aconselhamento jurídicos. Importa referir que o aconselhamento jurídico às potenciais vítimas, pelo menos no gabinete do Alto Maé, é feito pelo pessoal do IPAJ às 3^a e 5^a feiras.

O Gabinete de Atendimento a Mulher e a Criança Vítimas de Violência Doméstica que se situa no Bairro do Alto Maé, nas esquinas entre as Avenidas da Zâmbia e da Tanzânia, n° 3563, figura na lista dos gabinetes modelo. Este gabinete foi inaugurado no dia 6 de Abril de 2009 e foi concebido para providenciar uma assistência apropriada e mais abrangente, pois foi especialmente projectado para lidar com casos de violência doméstica. É de salientar que este

gabinete opera 24 horas por dia e atende indivíduos provenientes de fora da Cidade de Maputo como Matola, Mulotane e arredores.

Neste gabinete as vítimas podem beneficiar-se de serviços especializados tais como tratamento médico, assistência psicossocial, aconselhamento, assistência legal e até abrigo temporário, das vítimas, sob inteira responsabilidade do gabinete.

Relativamente à assistência psicossocial, às crianças vítimas em especial, nos foi avançado que este é prestado por estudantes da faculdade de medicina da Universidade Eduardo Mondlane.

Em adição, importa salientar que nestes gabinetes, os casos de violência doméstica podem ser denunciados, não só pelas vítimas, mas também por terceiros. Isto é, as pessoas que presenciam, de perto ou de longe, os casos de violência doméstica podem denunciar. Dessas pessoas incluem-se familiares próximos ou distantes e até vizinhos. No gabinete do Alto Maé, alguns dos casos de violência são participados por vizinhos e familiares das vítimas.

CAPÍTULO II

2.1 Revisão da literatura

Em Moçambique vários têm sido os estudos feitos (que abaixo são referidos), que abordam a violência doméstica contra a mulher em distintas regiões sócio-geográficas. Desses estudos interessa-nos, por exemplo, o de Terezinha Silva (SOUSA, 2003), que se propôs a analisar os discursos dominantes a respeito da violência doméstica, tanto no seio das mulheres e dos homens envolvidos no fenómeno.

No estudo acima referido, a autora constatou que no senso comum, há um conjunto de discursos dominantes patriarcalistas, discursos acompanhados de práticas sociais concebidas durante o processo de socialização dos indivíduos, que fazem com que as pessoas olhem para a violência doméstica como uma forma de dominação socialmente legitimada e, por isso, é um problema familiar que não carece de ingerências externas.

Assim, ainda na mesma linha do pensamento desta autora, a ideologia patriarcalista vigente na sociedade moçambicana (ideia fundamentada nos estudos da Conceição Osório: 2003; 2004), é a principal construtora das leis, das normas, dos sistemas de valor e representação, das práticas quotidianas sociais que levam a discriminação da mulher.

Um estudo desenvolvido por Conceição Osório (2004) fundamenta a ideia de que a manifestação do fenómeno da violência doméstica é fundamentalmente incitada pelo modelo social patriarcal de poder dominante na sociedade moçambicana. E, ainda, segundo Conceição (2004) o fenómeno da violência doméstica que se tem manifestado na sociedade moçambicana é produto de um modelo patriarcal que através do qual se organiza a sociedade.

Para além destas autoras (OSÓRIO, 2001; SILVA, 2003), estudos como o de Thompson (2005) são de carácter meramente descritivo do fenómeno da violência doméstica, e destacam alguns dos factores que fazem com que o sistema legal apresente disfunções.

Assim, ao estudar este fenómeno interessa-nos discutir, por um lado, se é em resposta ao modelo patriarcal no agenciamento das relações conjugais que as mulheres, por não concordarem com este, desenvolveram mecanismos de dar fim ao instrumento do modelo social patriarcal (a violência doméstica) denunciando-o. E, por outro lado, se a interiorização

da noção de igualdade de direitos contribui ou não de forma significativa para que a mulher vítima denuncie os actos de violência doméstica.

Este trabalho, vem com o propósito de trazer resultados que possam complementar e, em certa medida, limar possíveis lacunas de outras explicações que até aqui vêm sendo sustentadas no concernente ao fenómeno da violência doméstica contra a mulher na Cidade de Maputo. Não obstante a violência doméstica contra a mulher ser um fenómeno universal, a opção em discutir o fenómeno apenas com base na literatura moçambicana deve-se à uma questão metodológica que nos permitirá uma melhor delimitação da discussão teórica relacionada com os dados do campo concernentes à realidade moçambicana.

2.2 Enquadramento teórico e conceptual

2.2.1 Teoria do imaginário social de Cornelius Castoriadis

Este trabalho será orientado numa perspectiva que valida a ideia de que a manifestação do fenómeno da violência entre o marido e a mulher, no espaço doméstico, acentua-se em virtude da desigualdade de género produzida pela estrutura do poder vigente na sociedade moçambicana. Esta estrutura de poder faz com que o relacionamento entre os actores sociais, o homem e a mulher, obedeça a hierarquia que pressupõe que a mulher se coloque numa posição subalterna relativamente ao homem.

A teoria do Imaginário social aborda os fenómenos sociais como sendo produto das práticas do indivíduo social. O Indivíduo social, que não é mais do que um sujeito social-histórico, é por sua vez resultado da interacção entre a psique e a sociedade. Em outras palavras está-se a dizer que o indivíduo abordado na reflexão teórica de Castoriadis é socialmente construído dentro de um quadro histórico específico. É nesta óptica que Castoriadis (MACHADO, 2002) concebe a socialização como sendo o processo de introjecção ou interiorização das significações imaginárias do meio envolvente.

Para Carvalho (s/d), Castoriadis contrapõe o sujeito social-histórico e a sociedade numa mera separação metodológica, pois ambos formam um só que é o indivíduo social. Com isto, pode-se dizer que para o indivíduo social, a realidade social é condicionada pela sua concepção do imaginário. Portanto, fica-nos clara a ideia de que para Castoriadis (1997), o processo de apreensão de valores, práticas, representações sociais só é materializado enquanto resultado da indissociabilidade e interdependência de dois elementos heterogéneos, a psique e a sociedade. Isto é, nada se institui sem que tenha o respaldo da sociedade, através das instituições sociais, e nada se socializa sem que a psique incorpore ou assimile (CARVALHO, s/d).

Castoriadis ao abordar a instituição enquanto imaginário, parte do pressuposto de que o indivíduo social é produto de um permanente processo de socialização. Este processo de socialização, segundo avança Castoriadis (1997), se desenvolve à medida que as instituições se impõem aos indivíduos nas relações do dia-a-dia. Porém, este processo em nada impede que a psique do indivíduo seja criativa conduzindo à autonomia (a capacidade de reflectir e decidir sobre e por si mesmo) relativamente às instituições sociais. Segundo Carvalho (s/d), a capacidade de reflectir e compreender que tudo, inclusive a sua representação sobre a

realidade social, sobre os outros indivíduos e para as outras psiques, é constituída e instituída socialmente. E, é neste quadro de acção que um indivíduo com a capacidade criativa (imaginação radical) se torna actor central da realidade social.

O que Castoriadis propõe é uma teoria de transformação social e de auto-instituição da sociedade centrada na capacidade reflexiva do indivíduo social. Portanto, o indivíduo cria, através da imaginação radical, para ganhar autonomia sobre as instituições sociais.

A teoria do imaginário social nos permitirá encarar o acto da denúncia contra a violência doméstica como sendo uma forma de neutralizar os elementos ofensivos do valor simbólico das instituições patriarcais, que a mulher conhecedora da noção de igualdade de direitos nas relações de género adopta. No entanto, a reflexão em torno da denúncia contra a violência doméstica será baseada na ideia de que só com a negação do discurso do outro é que se pode pôr fim á alienação e de que a autonomia será possível com a instauração de uma nova relação entre o discurso do outro e o discurso do sujeito (CASTORIADIS, 1997).

Assim, a teoria de *Castoriadis* vai-nos levar a ideia de que as mulheres que passaram pelo processo de elucidação (as que interiorizaram a noção da igualdade de direitos nas relações de género) são as que negam o discurso do outro (denunciando a violência), propondo nesse sentido uma nova relação, entre a ideologia patriarcal e o respeito pelos direitos da mulher, sem alienação (*Idem*).

A teoria de Castoriadis toma como base dois conceitos centrais que nos ajudam a melhor compreender o seu projecto de transformação social (a criação de uma sociedade autónoma): a criação e autonomia.

A autonomia é entendida por Castoriadis, de forma resumida, como sendo a superação das diferentes formas de alienação ou heteronomia. Esta autonomia pode ser empreendida individual ou colectivamente (CÓRDOVA, 1994, p.24).

Dentro do conceito da autonomia encontramos o conceito de alienação. A alienação é entendida como a autonomização das instituições face às pessoas, aos indivíduos (CASTORIADIS, 1997; CÓRDOVA, 1994). Na sociedade há várias formas de alienação.

Há uma alienação que resulta do conteúdo específico das instituições como ao sancionar um sistema de classes, a sociedade institui uma forma profunda de alienação que consiste na

admissão, como normal, da dominação de uma classe sobre outra ou de um grupo sobre o outro, como nas relações de género por exemplo. A outra alienação é a da sociedade às suas instituições, onde ao invés das instituições estarem ao serviço da sociedade, os indivíduos é que obedecem cegamente às instituições sociais (CÓRDOVA, 1994, p.26).

A instituição é entendida por Castoriadis (CÓRDOVA, 1994) como sendo uma rede simbólica, socialmente sancionada, onde se combinam, em proporções e em relações variáveis, duas componentes, uma funcional e uma imaginária. Assim, a alienação, entendida como a autonomização das instituições deriva do fato de as instituições terem uma bi-dimensão: a funcional e imaginária.

A dimensão funcional existe sempre e a ela cabe preencher necessidades vitais, como produção de alimentos, solução de conflitos, etc, sem as quais seria impossível garantir a sobrevivência física individual e colectiva. O simbolismo ou a dimensão imaginária determina aspectos da vida social. Isto quer dizer que é o imaginário que permite a autonomização do simbólico (a instituição). O imaginário radical, que é a base de todo o simbolismo, é que nos permite criar e perceber as representações simbólicas do real. O imaginado ou a realidade concreta, produto do imaginário radical, denomina-se imaginário efectivo. Portanto, o conceito da criação encontra-se imbricado no imaginário radical (*Idem*). Assim, concentrando-nos na dimensão imaginária da teoria, pretendemos discutir a ideia da finalidade motivacional da denúncia da mulher contra a violência, isto é, na perspectiva de que a acção dos indivíduos visa resolver aspectos concretos da vida social como, por exemplo, livrar-se da alienação social, da fome e garantir a sobrevivência na sociedade.

2.2.2 Violência doméstica

Nesta parte da monografia pretendemos fazer uma pequena discussão das definições do nosso conceito-chave, e posteriormente indicaremos aquela que melhor encaixa aos propósitos da presente pesquisa. Esta etapa procura evitar o tratamento ambíguo dos conceitos aqui tratados.

Em Moçambique, no âmbito da luta contra a violência doméstica praticada contra a mulher, há um instrumento legal que foi criado pela sociedade civil, a Lei 29/2009. Esta lei define a violência doméstica como sendo:

“ Todos os actos perpetrados contra a mulher e que cause, ou que seja capaz de causar danos físicos, psicológicos ou económicos, incluindo a ameaça de tais actos, ou imposição de restrições ou privação arbitrária das liberdades fundamentais na vida privada ou pública” (Lei n°29/2009, p.15).

A definição apresentada na Lei 29/2009 não se enquadra para os propósitos da nossa pesquisa na medida em que mostra-se demasiadamente generalista. E, neste trabalho defende-se que o fenómeno da violência doméstica deve ser abordado como sendo sócio-histórico, o que significa que a sua definição deve conter elementos teóricos que nos permitam localizá-la no tempo e no espaço e que reflectam em que âmbito esta ocorre.

A revisão da literatura sobre a violência doméstica contra a mulher em Moçambique, ensinamos que esta ocorre no âmbito da dominação patriarcal, isto é, o homem explora e violenta a mulher seguindo a ideologia que defende a supremacia do homem nas relações de género e, sobretudo, conjugais. Portanto, o conceito da violência apresentado na Lei 29/2009 não espelha a real situação da ocorrência da violência doméstica nos termos que pretendemos analisá-la nesta monografia.

Fora a definição apresentada na Lei 29/2009, há muitas outras definições da violência doméstica que podem ser encontradas na bibliografia moçambicana (OSÓRIO, 2004; SANTOS, 2004; THOMPSON, 2005), algumas destas abordam-na como sendo uma simples violação dos direitos da mulher plasmados na declaração universal dos direitos humanos (THOMPSON, 2005). Portanto, não sendo o propósito deste projecto abordar a violência doméstica num prisma moralista e jurídico, vimo-nos na eminência de termos que procurar uma definição que mais se aproxime do nosso propósito neste projecto, que é o de abordar este fenómeno numa vertente compreensiva e interpretativa no âmbito sociológico, e não como uma violação dos direitos humanos cometida pelo cônjuge.

Para além dos autores acima citados encontramos mais dois autores que apresentam-nos uma definição bastante interessante do conceito da violência doméstica, porém não interessante o suficiente para trabalharmos com ela. Não optamos pela definição, a seguir apresentada, na medida em que não apresenta todos elementos teóricos importantes para a perspectiva de análise a ser feita neste trabalho:

Considera-se violência doméstica “qualquer acto, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou económicos, de modo directo ou indirecto (por meio de ameaças, enganos, coacção ou qualquer outro meio) a

qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (pessoas – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência, seja cônjuge ou companheiro marital ou ex-cônjuge ou ex-companheiro marital. (MACHADO & GONÇALVES, 2003)

Assim, pelo facto das definições encontradas na revisão bibliográfica feita para a realização desta monografia (GIDDENS, 2000; MACHADO & GONÇALVES, 2003; OSÓRIO, 2004; SANTOS, 2004; THOMPSON, 2005) não fazerem uma contextualização sócio-histórica da violência doméstica válida para os efeitos deste trabalho, optamos em usar a definição feita por Chauí.

Chauí (1985), não define a violência doméstica como violação de normas, regras e lei, mas sim a define em dois ângulos teóricos que nos interessam para os propósitos da presente pesquisa. A definição de Chauí nos interessa na medida em que reflecte o contexto sócio-cultural da ocorrência da violência doméstica, pelo menos nas sociedades patriarcais do Sul de Moçambique.

Chauí define a violência doméstica praticada contra a mulher:

Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e opressão. Em segundo lugar, como a acção que trata um ser humano não como sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que, quando a actividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (CHAUÍ, 1985, p. 35).

Na mesma linha de pensamento Chauí (*Idem*) olha para a violência como uma relação de forças caracterizada num pólo pela dominação e no outro pela “coisificação”, isto é, tratar o outro como coisa. Importa salientar que a base da definição proposta por Chauí é reflectida no conceito de liberdade apresentado por Spinoza que passamos a citar:

... a liberdade não é a escolha voluntária de várias opções, mas a capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir. É autonomia. Não se opõe à necessidade (natural ou social), mas trabalha com ela, opondo-se ao constrangimento e à autoridade. Nessa perspectiva, ser sujeito é construir-se e constituir-se como capaz de autonomia numa relação tal que as coisas e os demais não se ofereçam como determinantes do que somos e fazemos, mas como o campo no qual o que somos e fazemos pode ter a capacidade aumentada ou diminuída, segundo nos submetamos ou não à força e à violência ou sejamos agentes dela (CHAUÍ, 1985, p. 36).

Em concordância com os elementos apresentados na definição de Chauí, Maria (2002) afirma que se tomarmos a liberdade como uma capacidade de ser sujeito constituinte da própria história, então a violência doméstica ofusca a possibilidade do indivíduo se tornar num actor social autónomo.

A definição de Chauí, diferentemente das demais, ajuda-nos a melhor reflectir o fenómeno da violência doméstica contra a mulher dentro do quadro das práticas socialmente legitimadas. Pois, ao afirmar que a violência é praticada devido as assimetrias hierárquicas e a legitimação social, leva-nos a entender que é o facto de se tratar de uma prática socialmente tolerada e que concorre para a passividade da mulher que a violência contra aquela se manifesta nas sociedades patriarcais. Importa referir que, segundo Maria Araújo (2002):

“No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio (...). Com efeito, a ideologia de género é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais diante dos ditames do patriarca, tendo este necessidade de fazer uso da violência. Nada impede, embora seja inusitado, que uma mulher pratique violência contra seu marido/companheiro/namorado. As mulheres como categoria social não têm, contudo, um projecto de dominação - exploração dos homens. Isso faz uma gigantesca diferença” (SAFFIOTI, 2001, p. 115 *apud* ARAÚJO, 2002, p.5).

A asserção acima feita mostra que no sistema patriarcal a mulher não tem “muita margem de manobra” relativamente às práticas do homem, pois a exploração - dominação da mulher pelo homem - encontra-se socialmente legitimada e por isso, muitas das vezes, tolerável. Assim, a conceptualização de Chauí (1985) sobre a violência doméstica é interessante na medida em que traz a dimensão estrutural da violência contra a mulher. Esta dimensão estrutural da violência contra a mulher converge com a perspectiva que nos interessa defender, segundo a qual a violência contra a mulher está no quadro das relações de dominação vertical, instituições e sociedade, onde os indivíduos enquanto integrantes da sociedade encontram-se alienados às instituições.

CAPÍTULO III

3.1 Metodologia

Com a presente pesquisa nós pretendemos abordar o fenómeno da violência doméstica na Cidade de Maputo. A Cidade de Maputo é o nosso campo de pesquisa devido ao facto de ter consideráveis gabinetes policiais e jurídicos especialmente projectados para lidarem com as mulheres expostas à situação da violência doméstica. Porém para os efeitos deste estudo, iremos recorrer, especificamente, ao Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência, situado no bairro do Alto Maé. Neste gabinete, para além de desenvolvermos entrevistas com algumas vítimas, procuramos igualmente comparar os índices de denúncia antes e depois da promulgação da Lei 29/2009. A comparação dos índices de denúncias feitas naquele gabinete é baseada nos dados dos relatórios anuais de 2009 e 2010.

Assim sendo, as entrevistas por nós feitas, procuram captar as motivações que fazem com que as mulheres denunciem os actos de violência doméstica praticados pelos seus parceiros. Procuramos, também, saber das vítimas entrevistadas, que tipos de violência sofrem e qual é a causa da violência. Procuramos perceber se o conhecimento da nova lei contra a violência doméstica (lei 29/2009), que começou a vigorar em 2009, influencia a denunciarem os actos de violência doméstica.

A escolha do período para o estudo da ocorrência do fenómeno da violência doméstica fundamenta-se no facto de estarmos interessados em comparar a incidência dos actos de denúncia da violência doméstica antes da promulgação da lei 29/2009 e depois deste período, uma vez que tal dispositivo legal para além de proteger a mulher moçambicana, incentiva a denúncia de actos violentos contra a mulher no espaço doméstico. E, partindo dessa formulação tencionamos verificar a influência, de forma explicativa, que a lei 29/2009 terá tido no quadro de incidências dos actos de denúncia contra o fenómeno em alusão. Isto é, interessa-nos observar se teria sido a lei 29/2009, em especial, a influenciar as mulheres a denunciarem a violência praticada contra elas no âmbito das relações conjugais.

3.1.1 Método de abordagem

Para os efeitos desta pesquisa propomo-nos a abordar o nosso objecto de estudo (o fenómeno da violência doméstica na Cidade de Maputo) com base no *método indutivo*. Este método vai nos permitir considerar que a realidade patente nos casos da violência entre os cônjuges desta Cidade registados no Gabinete de Atendimento á Mulher e Criança Vítimas da Violência, do Alto Maé, seja representativa da realidade que eventualmente se manifesta em todas as outras situações de violência doméstica em Moçambique com características semelhantes ás dos casos da Cidade de Maputo.

Optámos pelo uso deste método da indução científica, não pelo facto de este ter sido criado por Galileu e, posteriormente, aperfeiçoado por Francis Bacon (um ícone da cientificidade metodizada), mas pelo facto de este ser mais ideal para o estudo e explicação das causas da denúncia contra a violência doméstica na vertente que nos propomos estudar. Este vai nos permitir explicar o facto de as mulheres de diferentes localidades que são frequentemente violentadas pelos seus cônjuges, decidirem denunciá-los, a partir da observação dos casos que ocorrem na Cidade de Maputo, no gabinete em referência.

O método indutivo permite abordar o fenómeno da violência doméstica, mediante três etapas a saber:

1ª Etapa – Entrevista com as mulheres vítimas da violência doméstica no Gabinete do Alto-Maé, na Cidade de Maputo - Nesta etapa interessa-nos captar informação que nos permita observar as causas que estão por detrás do facto de as mulheres vítimas da violência doméstica resolvam tomar medidas correctivas dos actos dos seus cônjuges, denunciando-os.

2ª Etapa - Nesta fase fazemos um relacionamento entre as informações captadas com base nas entrevistas. O que se pretende nesta etapa, é encontrar a relação existente entre todos os casos observados ou por outra, interessa-nos encontrar o denominador comum entre as vítimas que fazem a denúncia dos casos da violência doméstica.

3ª Etapa - Generalização da relação existente entre os casos observados - É, entretanto, com base na comparação feita na etapa anterior que, de acordo com os aspectos semelhantes inerentes aos casos observados, procuramos generalizar até para outros casos que sequer foram observados durante o processo de investigação.

3.1.2 Método de procedimento

Para os efeitos desta pesquisa, achamos ser mais conveniente, recorrer ao uso de apenas um método para nos ajudar a apurar as reais causas que estão por detrás do problema em questão, a quebra da passividade das mulheres vítimas de violência no espaço doméstico. É á luz do *método monográfico* que iremos proceder á explicação deste facto.

O método por nós escolhido, tem a particularidade de convergir com as características do tipo de investigação que pretendemos fazer. Portanto, esta é uma das razões que fez com que tivesse o privilégio, dentre vários, de ser seleccionado para a interpretação deste fenómeno.

O *método monográfico* permite-nos estudar com profundidade as causas da denúncia contra a violência doméstica na Cidade de Maputo, e este caso por sua vez, pode ser considerado representativo de muitos outros casos semelhantes á aqueles. Uma outra vantagem deste método, comparado aos outros, é de que na investigação feita á luz deste, tem de se observar todos os factores que influenciam a ocorrência do fenómeno. (Gil, 1999, p. 35).

Este método é o mais adequado porque para os propósitos da nossa pesquisa não pretendemos analisar todos os casos de violência doméstica na Cidade de Maputo, por isso o mérito deste é o de não nos obrigar a analisar muitos casos para alcançarmos conclusões mais abrangentes.

3.2 Técnicas

Temos como técnica de recolha de dados, para além da pesquisa bibliográfica, a entrevista semi-estruturada, isto é, uma conversa acompanhada de algumas perguntas pontuais, previamente preparadas. Esta técnica permite que o nosso grupo alvo (mulheres vítimas) se sinta mais á vontade para expor as suas opiniões e sentimentos relativos a este fenómeno.

Por conseguinte, pelo facto de estarmos peculiarmente interessados em estabelecer uma maior interacção com as pessoas que vivenciam este fenómeno, temos que recorrer a esta técnica de recolha de dados, pois esta mostra-se ser a mais ideal. Esta técnica de recolha de dados permite uma maior liberdade de expressão aos entrevistados e, em simultâneo, permite perceber como elas encaram a violência doméstica praticada contra a mulher.

3.3 Delimitação do universo

Na delimitação e problematização do tema, pretendemos compreender para melhor explicar as causas que estão por detrás da denúncia dos actos da violência doméstica, no caso concreto das situações registadas no Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência, situado no bairro do Alto Maé, na Cidade de Maputo.

Em concordância com os métodos de procedimento e abordagem por nós escolhidos, seleccionamos uma parte representativa de mulheres vítimas da violência que denunciam, que nos possa permitir generalizar os dados que encontramos, para os restantes espaços urbanos circunvizinhos que apresentem padrões comportamentais semelhantes aos da amostra (casos observados).

O país dispõe de mais de 200 gabinetes de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência Doméstica, e parte significativa destes encontram-se na Cidade de Maputo. E só o gabinete do Alto Maé, por dia atende perto de 100 casos. De um vasto universo de gabinetes de atendimento e das potenciais vítimas, iremos trabalhar apenas com Gabinete do Alto Maé e com as vítimas provenientes dos bairros da Cidade de Maputo e que denunciam os seus casos naquele gabinete.

3.4 Amostragem

A amostra é uma parcela convenientemente relacionada do universo, isto é, é um subconjunto do universo (MARCONI & LAKATOS, 2007, p. 175).

A amostra da nossa pesquisa é constituída pelos casos registados no Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas de Violência do Comando da Cidade de Maputo da PRM, situado no bairro do Alto Maé. Interessam-nos os casos denunciados por mulheres residentes dos bairros contemplados no mapa administrativo do Município da Cidade de Maputo (ver tabela 5.3.2). Achamos conveniente trabalhar com estes bairros pelo facto de estarem, acima de tudo, em zonas que agregam pessoas de quase todos os segmentos sociais.

A escolha da amostra intencional ou por tipicidade (GIL, 1999) de doze (12) vítimas do sexo feminino prende-se com o facto, primeiro, de não se tratar de uma pesquisa essencialmente de estudos quantitativos. Segundo, limitações materiais do pesquisador e, por último, é devido de

um lado, ao difícil acesso às vítimas e, doutro, à finalidade da pesquisa. Com esta amostra intencional, desenhada dentro de um projecto de estudos qualitativos, trazemos uma abordagem qualitativa e compreensiva sobre o fenómeno da violência doméstica praticada contra a mulher, pretendida neste trabalho.

CAPÍTULO IV

4.1 O diário do trabalho de campo

Esta é a secção da monografia onde propomo-nos a retratar as experiências do trabalho de campo.

O trabalho de campo para a execução desta pesquisa começou em Setembro de 2011, mas devido às inevitáveis complicações burocráticas relativas ao funcionamento do Gabinete de atendimento só foi possível terminar no dia 31 de Janeiro de 2012. Na lista das complicações que fizeram com que o processo da realização do trabalho fosse moroso, mais do que necessário, encontra-se o processo da acreditação e a posterior fase de fornecimento de dados dos relatórios anuais produzidos pelo Gabinete do Alto Maé. Depois de ter apresentado a credencial ao Gabinete do Alto-Maé, no início do mês de Setembro, só no dia 24 de Dezembro de 2011 é que o órgão superior, na estrutura hierárquica do Gabinete, deferiu a realização do trabalho de campo.

Na segunda semana de Janeiro de 2012, foram feitas as primeiras tentativas de recolher a informação relativa ao historial e funcionamento do gabinete, facto que não foi fácil pois nos foi dito que tínhamos que conversar directamente com a Chefe, o que veio atrasar ainda mais o processo de recolha de informação. Dificilmente a Chefe se disponibilizava para uma breve entrevista.

Depois de permitida a entrevista com o órgão superior do Gabinete, durante a conversa foi possível explicar o tipo de colaboração que se pretendia do gabinete, para além de explicar os propósitos da pesquisa. Só depois da breve conversa é que nos foi dada a garantia da colaboração para a recolha de dados naquele gabinete. Contudo, só no dia 25 de Janeiro de 2012 é que foi possível entrar em contacto com as primeiras mulheres vítimas da violência doméstica que iam fazer denúncia naquele gabinete de atendimento.

O processo das entrevistas com as mulheres vítimas foi um dos momentos mais difíceis e ao mesmo tempo fulcrais do trabalho de campo. Entrevistar as vítimas não foi fácil, pois “elas não estavam para conversa, mas sim para denunciar”.

4.2 Descrição do campo de pesquisa: o Gabinete de Atendimento do Alto Maé

Antes de fazer a descrição física do nosso campo de pesquisa, o gabinete de atendimento do Alto Maé, é de suma importância referir que a escolha deste espaço como nosso potencial campo de pesquisa, prende-se com o facto de ser estratégico. Consideramos um campo estratégico na medida em que faculta-nos o processo de identificação das vítimas, pois é lá onde elas vão denunciar a violência, facto que permite identificar as vítimas sem muitas dificuldades.

O Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência situa-se no Bairro do Alto Maé, nas esquinas entre as Avenidas da Zâmbia e da Tanzânia, n° 3563, na Cidade de Maputo.

O Gabinete dispõe de um total de três infra-estruturas dispostas na mesma parcela. A infra-estrutura principal tem seis compartimentos e uma sala de espera que se encontra entre a sala da Chefe do Gabinete e a secretaria. De um total de oito compartimentos, uma sala da Chefe e a secretaria, quatro salas onde as vítimas e os denunciantes são ouvidos e registados. Dessas quatro salas, duas são salas de triagem para adultos, uma sala de triagem para crianças separada por um vidro especial da sala das operações. Isto é, para além das duas salas de triagem onde os adultos são ouvidos, tem mais uma sala de triagem para crianças e uma sala de operações doutro lado.

A sala de operações é especial, devidamente equipada, que é usada para a identificação dos violadores. Esta sala, através de um vidro - espelho, permite que a criança vítima de abuso sexual, por exemplo, sem que se sinta intimada e por isso sem que tenha que partilhar o mesmo espaço com o indivíduo acusado, possa indicá-lo permitindo que seja identificado pelo agente acompanhante da criança na sala de operações.

A sala de triagem para crianças contém desenhos infantis que ilustram que fora especialmente projectada para as crianças. É nesta mesma sala que a assistência psicossocial é prestada para as crianças por estudantes da Faculdade de Medicina da UEM.

A secretaria do gabinete, para além de ser o espaço onde os casos dão entrada, é onde os produtos alimentícios como cereais são armazenados.

Do outro lado, bem em frente à sala de triagem para crianças pode ser visto o alpendre que serve de espaço comum de espera, tanto para os que querem fazer as denúncias, os que necessitam de aconselhamento jurídico, assim como os que se encontram alojados temporariamente nas instalações do gabinete.

Do lado esquerdo do alpendre, tem a segunda infra-estrutura composta por duas salas de trânsito separadas pelos balneários. As salas de trânsito equipadas por oito beliches, sendo quatro beliches para cada quarto, servem para albergar vítimas que por razões adversas precisam estar sob custódia policial por alguns dias. Uma sala de trânsito, à direita dos balneários, é para crianças e a outra, do lado esquerdo dos balneários é para adultos.

O gabinete dispõe de um total de quatro balneários, dos quais apenas dois estão em uso permanente e as outras encontram-se fechadas por uma questão de melhor controle da higiene, segundo nos foi avançado.

A terceira infra-estrutura, que se encontra afastada das demais a uma distância de cinco metros, é composta por uma cozinha usada para preparar alimentos tanto para os agentes em serviço no gabinete assim como para as vítimas sob custódia policial abrigadas nas salas de trânsito, acima descritas. Esta infra-estrutura tem uma sala que é usada pelo pessoal do IPAJ que presta assistência jurídica, duas vezes por semana, para as vítimas que lá acorrem.

Ainda, relativamente à terceira infra-estrutura foi possível notar que é usada como arquivo central. É usada para o armazenamento de material como resmas de papel, relatórios e processos.

Fora a descrição do gabinete acima feita, este dispõe igualmente de duas motorizadas e uma viatura que, paradoxalmente, encontram-se na maior parte do tempo imobilizadas. A viatura há já algum tempo que se encontra avariada e as motorizadas encontram-se, não raras vezes, sem combustível. Este facto desafia a tão almejada eficiência do gabinete no combate à violência doméstica contra a mulher e a criança na Cidade de Maputo. A imobilização dos únicos meios de transporte, dos quais dispõe o gabinete, constitui um grande óbice ao funcionamento deste na medida em que, sem estes meios de transporte, os agentes dificilmente poderão transferir os processos para as esquadras mais próximas das vítimas que prestaram denúncia. A outra dificuldade que poderá advir da falta dos meios de transporte é

que os agentes não poderão dar assistência aos casos em que, pela sua natureza, eles são solicitados a se deslocarem até ao local da ocorrência, e não só.

4.3 O dia-a-dia do Gabinete de Atendimento na luta contra a violência doméstica

O gabinete de atendimento à mulher e criança foi criado, essencialmente, para dar resposta à altura aos casos em que a mulher e a criança encontram-se envolvidas na situação de violência doméstica. Porém, as dificuldades materiais e, sobretudo, financeiras que são enfrentadas pelo gabinete, ameaçam o eficaz funcionamento do mesmo. Dos problemas que afectam o gabinete destacam-se a falta de cereais e recursos financeiros.

Um outro elemento que não pôde passar por despercebido, ao se retratar o dia-a-dia do gabinete no combate à violência doméstica contra a mulher e criança no país, é referente aos cereais que deveriam garantir a alimentação das vítimas abrigadas nas salas de trânsito. O irregular provimento de gás e cereais, por exemplo, para a preparação de alimentos das vítimas sob custódia do gabinete concorre para o não cumprimento integral dos desafios institucionalmente propostos para o gabinete que é, para além de combater a violência, dar toda a assistência necessária às crianças e mulheres vítimas da violência doméstica.

4.4 Dados do trabalho de campo

Nesta secção da monografia procuramos apresentar, em forma de síntese, os principais resultados do trabalho de campo. São apresentados os resultados referentes aos relatórios anuais (2009 e 2010) sobre casos registados no Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança do Alto-Maé, Cidade de Maputo. Apresentamos também os dados relativos ao perfil social das mulheres vítimas da violência doméstica por nós entrevistadas.

4.4.1 Dos relatórios de 2009 e 2010 do Gabinete de Atendimento do Alto Maé

O Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência Doméstica, do Alto-Maé, registou, entre 2009 e 2010, um total de 9238 casos de violência doméstica envolvendo, para além das mulheres e crianças, homens. Nos relatórios anualmente produzidos pelo gabinete, consta que em 2009 foram registados 4105 casos, dos quais 2969 referem-se a mulheres como vítimas, 571 homens e os restantes 565 casos envolvem crianças como vítimas. O que significa que mais do que a metade dos casos registados indicam as mulheres como sendo as vítimas.

Em 2010 foram registados 5133 casos, o que quer dizer que houve um crescimento de denúncias numa ordem de mais de 1000 casos, em comparação com os registos de 2009. Importa salientar que o número de vítimas do sexo masculino não alterou muito, pois apenas oito casos a mais foram registados, isto é, subiu de 571 para 578 homens vítimas de violência doméstica. Porém, um dado curioso é encontrado quando olha-se para o número de registos indicando mulheres como vítimas, pois um ano após a publicação da Lei sobre a violência praticada contra a mulher o número de mulheres vítimas sobe de 2969 para 3655, isto é, houve um crescimento de perto de 1000 casos denunciados. O número de mulheres vítimas subiu exponencialmente entre os anos de 2009 e 2010. O crescimento do índice de denúncias após a publicação da Lei 29/2009 permite-nos observar que antes da publicação da lei as pessoas não sabiam onde participar os casos, facto que justifica o baixo número de denúncias antes da publicação da Lei 29/2009.

Assim, pode-se afirmar que a publicação da Lei 29/2009 - sobre a violência doméstica praticada contra a mulher - pode ter influenciado para o crescimento do número de casos denunciados pelas mulheres vítimas. Contudo, pela insuficiência de dados que nos possam permitir aceitar categoricamente que a Lei 29/2009 incentivou a denúncia dos casos registados no gabinete do Alto Maé, acreditamos que esta é uma clara indicação de que estudos mais pormenorizados possam ser feitos para dar continuidade à pesquisa, dando enfoque especial à influência da Lei 29/2009 na denúncia da violência doméstica praticada contra a mulher no país.

4.4.2 Das entrevistas com as mulheres vítimas da violência doméstica

Antes de avançar com a síntese dos dados recolhidos no campo, importa referir que usamos uma amostra intencional de doze (12) mulheres vítimas da violência doméstica residentes nos bairros da Cidade de Maputo. Por uma questão de estratégia metodológica para a obtenção de informação, apenas foram abordadas para entrevista as mulheres que não se faziam acompanhadas pelos seus companheiros. Foi assim feito para evitar o possível enviesamento de dados. Pois, acreditamos que, de um lado, entrevistar uma mulher na companhia do indivíduo que ela mesma prestou queixa contra, não a deixaria à vontade para falar de situações que hostilizaram a relação entre eles. Doutro lado, foi uma forma de garantir que o acompanhante (cônjuge) não interviesse de forma alguma na entrevista, pois tratou-se de entrevistas individuais e sem interesse sobre a posição dos homens.

4.5 As mulheres vítimas da violência doméstica na Cidade de Maputo

Num total de 12 mulheres entrevistadas no gabinete de atendimento do Alto Maé, pela diversidade das condições existenciais e perfis sociais nelas captados, presumimos que pode-se dar por abrangente a amostra típica seleccionada no trabalho. Na amostra foi possível identificar mulheres de quase todos segmentos sociais, idades, níveis académicos, religiões e bairros da Cidade de Maputo.

A partir das características da nossa amostra pode-se dar por válida a ideia de que o fenómeno da violência doméstica é transversal a todos grupos sociais independentemente da sua situação sócio-académica ou profissional. Porém há que salientar que as mulheres vítimas, segundo a nossa amostra típica são maioritariamente jovens como se pode constatar na tabela do perfil social das mulheres vítimas da violência doméstica, em anexo.

4.5.1 Mulheres vítimas que denunciam a violência doméstica

O perfil social das nossas entrevistadas é essencialmente caracterizado por sete variáveis a saber: idade, estado civil, nível de escolaridade, residência, religião, número de filhos e a ocupação.

De um total de 12 mulheres entrevistadas nenhuma delas tem registo civil de casada, porém duas foram aneladas (loboladas), cinco foram apresentadas¹ e as restantes cinco são solteiras. Neste grupo de mulheres, para além de todas elas serem mães de um número de filhos que varia de 1 a 4, estão ou estiveram em situação de concubinato. Importa aqui salientar que 4 delas encontram-se separados dos seus parceiros, contudo a violência entre elas e os respectivos parceiros ainda continua nas suas múltiplas formas.

O caso das mulheres que se encontram separadas dos seus parceiros, mostra-se ser muito interessante na medida em que revela uma outra face do fenómeno da violência doméstica contra a mulher. A convivência no mesmo espaço doméstico não é o elemento *sine qua non* para a mulher ser vítima de violência doméstica praticada pelo seu parceiro, segundo nos ilustra a situação das mulheres mães solteiras.

¹ Apresentação é quando o parceiro amoroso da mulher vai se apresentar na família dela. Importa salientar que a diferença entre lobolo e apresentação reside no facto do primeiro ser socialmente considerado na medida em que é um casamento tradicional.

Relativamente às idades das vítimas foi possível notar que, não obstante a nossa amostra dar-nos bases factuais de que a faixa etária dos 22 aos 27 é a mais exposta, a violência contra a mulher abrange todas as idades. Em paralelo a esta variável é possível observar que mulheres de quase todo o tipo de congregações religiosas e níveis académicos são vítimas da violência, segundo se pode observar na tabela sobre o perfil social das vítimas (ver tabela 5.3.2).

A informação captada nas entrevistas mostra-nos igualmente outros elementos interessantes para analisar. As mulheres entrevistadas têm muitos aspectos sociais em comum. Num universo de 12 mulheres entrevistadas, 11 delas têm mais de 1 filho. Ainda neste universo de 12 mulheres, 10 são solteiras e todas elas, pelo menos, são vítimas de violência física.

Assim, pode-se dizer que a amostra por nós definida dá-nos a indicação de que a violência doméstica contra a mulher é um fenómeno sem fronteiras inter-segmentares. Isto é, o fenómeno da violência é transversal às diferenças existentes entre actores sociais de diferentes segmentos sociais. Como prova disso pode-se observar nas principais variáveis sociais por nós apresentadas no trabalho: a proveniência social e o nível de escolaridade das nossas entrevistadas².

4.6. Duas variáveis na explicação da denúncia contra a violência doméstica

Nesta subsecção da monografia, interessa-nos problematizar até que ponto as variáveis indicadas nas nossas hipóteses permitem responder a questão: Quais são os factores sociais que levam as mulheres vítimas a denunciarem a violência praticada contra elas pelos seus parceiros conjugais? Para a problematização das nossas hipóteses tomamos como base de reflexão duas construções teóricas, a de Castoriadis e a de Chauí. Para Castoriadis o indivíduo social é um sujeito socialmente produzido pelo contexto histórico e, sobretudo, esse indivíduo é dotado de uma capacidade criativa para responder às necessidades que advêm da interacção que este desenvolve com as instituições sociais (CASTORIADIS, 1997; MACHADO, 2002; CARVALHO, s/d). E, para Chauí (1985) a violência contra a mulher remete à ideia de que esta é tratada como coisa. O tratamento da mulher como coisa manifesta-se no quadro de relações sociais, assimetricamente hierarquizadas, entre o homem e a mulher. Então, assim sendo, é da necessidade de se libertar de uma interacção baseada nas desigualdades de género

² Alguns excertos elucidativos das entrevistas serão apresentados em anexo para uma melhor compreensão dos perfis sociais das nossas entrevistadas.

e na reprodução dos valores e práticas patriarcalistas que a mulher vítima de violência doméstica vai ao gabinete de atendimento ou à qualquer esquadra policial para denunciar.

“...A partir de coisas de nada já dá para me bater ,... já estou cansada da situação...já há várias vezes que denuncio, mas a polícia não faz nada, por isso estou aqui... Quero a separação para me entregar as miúdas.”

[Entrevistada 10, 27 anos, Chamanculo, 7ª classe, Velhos Apóstolos]

Segundo Castoriadis (MACHADO, 2002), a socialização é o processo de introjecção ou interiorização das significações imaginárias do meio sócio-cultural envolvente. Então o indivíduo social (a mulher) socializada num contexto sócio-cultural cujas instituições sociais legitimam a sua subalternidade ou alienação às práticas patriarcalistas, para falar como Castoriadis (1997), tolera a violência praticada pelo seu parceiro conjugal. Porém, a tolerância só será possível até que a vítima se aperceba que está sendo tratada como coisa no âmbito das relações conjugais desenvolvidas entre o casal (CHAUÍ, 1985). Assim, só quando a vítima passa pelo processo de elucidação, apercebendo-se da sua alienação (CASTORIADIS, 1997), é que denuncia o caso no gabinete de atendimento. Portanto, o acto da denúncia, visto neste sentido, dá-nos a entender que a mulher vítima recorre ao gabinete de atendimento em busca de auxílio e autonomia social, como vemos no excerto abaixo transcrito:

“ Esh, o que estou a passar..., meu marido leva amantes para casa na minha presença, mas perdoei como mulher...Quando ele esteve desempregado eu é que punha comida na mesa, como estava grávida, mas com 7 meses de barriga já não dava mais para carregar coisas pesadas...Agora que ele conseguiu emprego na Coca-Cola, já não quer cuidar da família...”

[Entrevistada 4, 24 anos, Jardim, 6ª classe, IURD]

Isto mostra que apesar da socialização da mulher (numa sociedade patriarcal) ser determinada pelo nível de imposição das instituições (que legitimam práticas patriarcalistas), em nada impede que a psique do indivíduo (mulher) seja criativa. É a criatividade que conduz a mulher à autonomia e a livra da dominação pelos valores e pelas práticas patriarcais que incitam, por exemplo, a violência contra a mulher praticada pelo homem como uma legítima forma de gerir e estabelecer fronteiras de poder entre o homem e a mulher na relação conjugal e, acima de tudo, no espaço doméstico. Ainda nesta perspectiva de análise, pode-se ver que a criatividade do indivíduo social é posta em acção para responder a situações existenciais de uma realidade social concreta. A criatividade ou a imaginação radical do indivíduo explicada

nestes termos ajuda, inclusive, a compreender o processo da criação das instituições sociais na sociedade. Com isto, pretendemos dizer que a mulher vítima da violência doméstica, consciente da sua condição existencial, cria condições, através da sua imaginação radical, para promover mudanças relativas à gestão da sua relação e vida conjugal.

Assim, é no âmbito da capacidade criativa (imaginação radical), intrínseca a todos indivíduos sociais, que a mulher vítima, enquanto actor central da realidade social, denuncia tentando mudar a sua condição existencial relativa à vida conjugal. O acto da denúncia visa essencialmente contrapor-se à forma como o parceiro conjugal gere a relação entre os dois. E, se por gestão da relação conjugal entendemos a todos os mecanismos de acção que o homem, baseando-se nas práticas patriarcalistas, usa para pôr ordem na relação entre os dois, então, o acto da denúncia é sim uma forma que a mulher encontrou para dizer “não à reprodução de valores e práticas patriarcalistas e não à violência doméstica como forma de gestão da relação conjugal e do espaço doméstico”. E, portanto, se para Castoriadis (CÓRDOVA, 1994; MACHADO, 2002) é a conjugação das liberdades individuais que leva à transformação social numa dimensão colectiva, então quanto maior for o número de mulheres vítimas a se oporem à violência praticada contra elas, maiores serão as probabilidades da transformação da realidade social relativa aos modelos de gestão da relação conjugal entre o homem e a mulher.

A discussão, acima feita, em torno da hipótese que encara a denúncia como uma forma de negar que o parceiro conjugal (homem) reproduza os valores e as práticas patriarcalistas na gestão da relação conjugal, dá nos a entender que a mulher através da denúncia se opõe à violência, que é uma prática manifesta do patriarcalismo. A mulher se opõe à violência praticada contra ela porque não concorda com o tratamento, assimetricamente hierarquizado, entre ela e o homem (CHAUÍ, 1985), segundo se pode aferir do excerto abaixo transcrito:

“ Sei que existe a lei da violência contra a mulher... já é um caminho para as pessoas se libertarem dos costumes e da tradição...a mulher sempre é a sacrificada...”³

[Entrevistada 9, 27 anos, Bairro Central, Bacharel, Católica]

Esta colocação leva-nos à discutir a variável apresentada na segunda hipótese. É a interiorização da noção de igualdade de direitos entre o homem e a mulher que faz com que a mulher denuncie a violência praticada contra ela. A denúncia é, nesta óptica, uma forma de

³ A entrevistada respondeu nesses termos quando foi perguntada sobre a lei da violência contra a mulher. Em seguida ela tinha que dizer o que pensava dessa lei.

negar a coisificação social da mulher substanciada na hierarquia assimétrica entre a posição do homem e da mulher na estrutura social. Para a melhor compreensão da explicação que pretendemos dar à ideia da interiorização da noção de igualdade de direitos entre o homem e a mulher na relação conjugal, se nos afigura voltar à ideia base do nosso referencial teórico. Dentro do quadro teórico do imaginário social, o indivíduo social é produto da interação entre a sua psique e a sociedade e, associado a isso, a realidade social para o indivíduo será condicionada pela forma como ele concebe o imaginário ou o meio que o envolve. Por isso, o processo de apreensão de valores, práticas e representações sociais resulta da concepção que o indivíduo tem sobre a realidade social, não obstante essa concepção ser condicionada por dois elementos heterogêneos, a psique e a sociedade (CARVALHO, s/d; CASTORIADIS, 1997). Por outras palavras: na estrutura piramidal da sociedade patriarcal coloca-se o homem e a mulher em posições diferentes. O homem é colocado na posição superior e a mulher na inferior, facto que deixa claro que há desigualdades de direitos entre estes dois. Mas a mulher enquanto um indivíduo social, dentro da esfera da imaginação radical, cria condições, através da denúncia da violência praticada contra ela, para mostrar a concepção que ela tem da gestão da relação conjugal.

“... Ele me proíbe, não me deixa ir à escola e não quer me deixar trabalhar, mas também não quer cobrir com as despesas de casa...”

[Entrevistada 12, 25 anos, Maxaquene A, 9ª classe, Velhos Apóstolos]

No âmbito da ideia da denúncia como um mecanismo de reivindicar o respeito aos direitos da mulher na relação conjugal, isto mostra que a socialização do indivíduo social é um processo contínuo e este desenvolve-se à medida que as instituições procuram se impor aos indivíduos nas relações do dia-a-dia. E é este mesmo processo que desenvolve a capacidade criativa do indivíduo, de modo a que este possa desenvolver a sua capacidade de reflectir e decidir sobre e por si mesmo (CASTORIADIS, 1997).

Em síntese, a mulher denuncia a violência doméstica que é praticada contra ela, pelo seu parceiro conjugal, como uma forma de se opor à reprodução de valores e práticas patriarcalistas na gestão da relação conjugal e do espaço doméstico. O acto da denúncia contra a violência doméstica é um indicador de que a mulher tem a noção de que tanto ela assim como o seu parceiro devem se beneficiar dos mesmos direitos, onde ninguém é inferiorizado. E, o acto da denúncia contra violência doméstica, tanto na primeira assim como na segunda

hipótese, é conduzido pela imaginação radical da mulher, a capacidade criativa que ela tem para se livrar dos factores sociais que limitam o exercício da liberdade e das suas vontades no espaço doméstico.

Assim dito, pode-se questionar que elementos factuais incitam a criatividade autonomizadora da mulher vítima. Como resposta diríamos que a localização sócio-geográfica das vítimas por nós entrevistadas permite-nos dizer, por hipótese, que elas não têm grandes dificuldades em acompanhar as informações e propagandas anti-violência doméstica veiculadas nos órgãos de comunicação social, como nas rádios, programas televisivos e nos intervalos dos programas de entretenimento como telenovelas e programas interactivos, por exemplo. Desta fontes presume-se que as mais usadas são os órgãos de comunicação social, os *media*.

Expressões como “*estou cansada...*”, não só dão indicação de que o indivíduo social sente necessidade de mudanças, mas também, levam-nos à asserção anteriormente feita segundo a qual só com a negação do discurso do outro é que se pode pôr fim à alienação. E, conseqüentemente, a autonomia seria possível com a instauração de um novo quadro de interacção entre o homem e a mulher, sem a coisificação da mulher, dentro e fora do espaço doméstico (o “legítimo” espaço da violência entre o casal).

A partir do momento em que as mulheres vítimas da violência, não mais restringem os litígios conjugais à esfera doméstica – privada, e levam o caso para a esfera pública (a denúncia no gabinete de atendimento, por exemplo), este tomámo-lo como indicador da negação do discurso do outro (cônjuge ou parceiro). Castoriadis (1997) quando fala do discurso, entende-se que, não se cinge ao discurso verbal, mas sim a um conjunto de práticas, significações e representações sociais que legitimam e institucionalizam a dominação de um grupo social pelo outro, por exemplo.

No quadro das relações hierarquicamente desiguais entre o homem e a mulher (ARAÚJO, 2002), as mulheres conscientes da dominação baseada na superioridade socialmente legitimada do homem, toleram que sejam tratadas como coisas, porém accionam mecanismos alternativos quando a coisificação abrange os filhos, segundo nos mostra o excerto transcrito na página 46.

É, também, possível constatar que as mulheres que denunciam a violência doméstica, para além de estarem à procura de ajuda, estão acima de tudo à procura de autonomia, segundo mostra a trecho a seguir:

“...Quero aconselhamento jurídico para eu e os meus filhos não dependermos mais daquele senhor...”

[Entrevistada 9, 27 anos, Bairro Central, Bacharel, Católica]

Na secção do enquadramento teórico explicamos que para Castoriadis (CÓRDOVA, 1994) a autonomia é a superação das diferentes formas de alienação ou heteronomia. Portanto o trecho acima transcrito, conjugado com o trecho abaixo escrito, demonstram que, por vezes a mulher vítima, para além de querer se livrar da violência física, quer acima de tudo se livrar da alienação económica.

“...Quando lhe procuro a pedir dinheiro para dar de comer aos filhos, é aí que ele começa a me bater... Epah, já estou cansada de sofrer e isto me dói tanto... Ele é uma pessoa que não pensa em nada, não tem nada na cabeça.”

[Entrevistada 5, 36 anos, Hulene, 8ª classe, Assembleia de Deus]

“...Ele não quer custear as despesas do filho e quando reclamo me agride...já estou cansada, ... a ferida que tenho na nuca é porque bateu a minha cabeça contra o vidro do carro...”

[Entrevistada 11, 26 anos, Alto Maé, 10ª classe, Muçulmana]

No quadro teórico da imaginação social existe, segundo Córdova (1994), um tipo de alienação que resulta do conteúdo das instituições sociais. Este tipo de alienação consiste, por exemplo, na admissão da dominação e exploração de um grupo pelo outro “como normal”, tal é o caso das relações de género numa sociedade patriarcalista ou o sistema de castas numa sociedade hinduísta como Índia. Entretanto, para este caso concreto, as mulheres vítimas da violência doméstica, quando dirigem-se ao gabinete de atendimento para denunciar, o que na essência pretendem é se “discursarem” contra a dominação patriarcal que se manifesta através, na concepção delas, do tratamento desigual nas relações conjugais. Essa dominação coloca o homem como um indivíduo social superior e a mulher como inferior e, em resultado disso o homem tem mais liberdades do que a mulher. O homem pode controlar e definir os passos da mulher, mas o inverso não pode ser válido, segundo pode-se aferir da asserção abaixo transcrita:

“...Eu estava na Igreja Universal do Reino de Deus, mas quando comecei a viver com ele, ele me proibiu, disse que tinha que passar a ir para Velhos Apóstolos...”⁴

[Entrevistada 4, 24 anos, Jardim, 6ª classe, IURD]

Para terminar este exercício teórico se nos afigura estabelecer uma pequena ponte entre a ideia do imaginário social e a violência baseada na coisificação social da mulher nas relações conjugais.

A partir da leitura de Chauí (1985), foi possível perceber que numa sociedade onde há uma relação hierárquica de desigualdade entre o homem e a mulher há espaço para a dominação, opressão e exploração de um pelo outro. E, por consequência disso, o dominado (a mulher) caracterizar-se-á pela passividade, silêncio e será tratado como coisa, pois onde há dominação há coisificação do dominado (*Idem*). Ademais, essa violência ou dominação será caracterizada pela falta da liberdade. A falta da liberdade do indivíduo social remete, por sua vez, ao impedimento do exercício da escolha das vontades voluntárias (ARAÚJO, 2002).

Num outro ângulo de análise encontra-se Castoriadis (CASTORIADIS, 1997; CÓRDOVA, 1994; CARVALHO, s/d) cuja teoria advoga que na vida em sociedade o sujeito procura a todo o custo a sua autonomia. A mulher vítima da violência doméstica⁵, privada do exercício da plena liberdade social, denuncia o seu parceiro na tentativa de ganhar a sua autonomia ao nível das relações conjugais e até na sociedade.

“...Tentei pacientar, mas já chega...Não lhe quero mal, mas tem que acabar, se tivesse notado antes que tem essas manias teria largado, mas vieram os filhos...”

[Entrevistada 6, 44 anos, Chamanculo B, Formação técnica, Evangelista, IURD]

Em suma, pode-se dizer que há coisificação social da mulher quando o homem, em referência aos valores patriarcais, não respeita a mulher e nem se importa em lhe garantir qualquer tipo que seja de conforto na relação conjugal. Entende-se, assim, por valores patriarcais a todos mecanismos usados no espaço doméstico para limitar o campo de acção da mulher em benefício do homem. E, por conforto na relação conjugal referimo-nos ao respeito pelas necessidades da mulher como por exemplo deixá-la ir à escola, trabalhar, e frequentar a

⁴ A entrevista respondia a questão relativa à religião que frequenta.

⁵ As vítimas da violência doméstica, não raras vezes em alguns casos, são inibidas de frequentar escola, trabalhar e até fazer e ter certas visitas. Esta é uma clara evidência, segundo mostra o trecho acima transcrito, de que estas mulheres são privadas da plena escolha das vontades individuais.

religião da sua preferência, se for o caso. Assim dito, a questão que se coloca é: será que toda situação de violência doméstica que as mulheres denunciam é porque realmente pretendem romper com o patriarcalismo e querem a institucionalização de igualdade de direitos nas relações conjugais?

4.6.1. Quando as mulheres reproduzem os valores patriarcais e os homens interiorizam a noção de igualdade de direitos.

Na tentativa de reflectir sobre a asserção acima feita, voltamos às hipóteses inicialmente propostas no trabalho.

Se, por um lado, formularmos que a interiorização da noção de igualdade de direitos entre o homem e a mulher, na relação conjugal, torna-se visível quando a mulher denuncia como forma de resolver os litígios provocados pelo marido/parceiro então, doutro lado, pode-se constatar que quando o homem não mais se responsabiliza, exclusivamente, pela assistência paternal (garantir alimentação e a educação dos filhos, por exemplo) é porque ele também interiorizou a noção de igualdade de direitos. E, se a mulher cobra do marido que satisfaça todas as necessidades dos filhos (alimentação e educação, por exemplo) então, a mulher é que está a reproduzir os valores patriarcais, na medida em que faz apelo ao homem enquanto figura paternal para dar resposta às necessidades do espaço doméstico.

De acordo com as asserções anteriormente transcritas (ver pág. 49) pode-se inferir que a igualdade pode ser indicada pela partilha de papéis, isto é, se o homem não dá a assistência paternal aos filhos, como por exemplo, mandá-los à escola e garantir-lhes a refeição do seu dia-a-dia, então que a mulher o faça, pois ambos gozam de mesmos direitos. E, por mais paradoxal que isto pareça, leva-nos a crer que entre a mulher e o homem, as mulheres é que andam atrasadas na questão da noção de igualdade de direitos na gestão da relação conjugal e do espaço doméstico.

Assim visto o fenómeno da violência doméstica na sua relação com a ideologia patriarcal, leva-nos a inverter a nossa segunda hipótese. Ao invés da mulher estar interessada em romper com os valores patriarcais no espaço doméstico, ela é que os está a reproduzir e não o homem. Pois, a mulher é que invoca, em múltiplas circunstâncias, o homem para que se responsabilize tanto por ela assim como pelos filhos, segundo pode-se ver no trecho abaixo escrito.

“Ele não quer cuidar de mim ..., ... não quer cobrir com as despesas de casa...”

[Entrevistada 12, 25 anos, Maxaquene A, 9ª classe, Velhos Apóstolos]

Assim, contrariamente à construção hipotética de que o homem reproduz os valores patriarcais na gestão da relação conjugal, e que se a mulher o denuncia é porque pretende romper com esta forma de gerir a relação entre eles desenvolvida no espaço doméstico, então, o que dá a entender é que o homem procura distanciar-se da reprodução de papéis socialmente estabelecidos na ideologia patriarcal, onde o provimento de recursos para a satisfação das necessidades domésticas é da inteira responsabilidade da figura paterna. Essa atitude do homem mostra que ele não está interessado em reproduzir os valores patriarcais na relação conjugal e sobretudo na gestão do espaço doméstico.

Mediante o exercício aqui feito, pode-se aferir que a mulher desempenha um papel central na questão da violência doméstica praticada contra ela, pois enquanto ela continuar a olhar para a figura do homem como sendo aquele a quem por tudo deve ser responsabilizado (pela satisfação das necessidades de toda a família), dificilmente se irá acabar com a sua coisificação social, para falar como Chauí (1985). Assim sendo, cabe à mulher dotada de sua capacidade criativa (imaginário radical) adoptar mecanismos que não lhe permitam mais depender da figura do homem para satisfazer as necessidades básicas da família. E assim, a relação conjugal estará livre da dominação androcática e possivelmente este seria o começo de um tipo de relações conjugais onde o homem e a mulher gozam de direitos e deveres equilibrados.

4.6.2. Lei 29/2009 como um mecanismo correctivo

Feita a discussão em torno das razões que levam as mulheres a denunciarem a violência doméstica praticada contra elas, pelos seus parceiros conjugais, interessa-nos aqui perceber que apreciação, as mulheres vítimas, fazem em torno da lei sobre a violência doméstica praticada contra a mulher. Assim, segundo as informações por nós recolhidas no campo de pesquisa, foi possível inferir que, no âmbito da coisificação social da mulher, que se apresenta sob forma de violência doméstica, não obstante as mulheres vítimas da violência pouco saberem sobre a lei 29/2009, esta surge aos olhos delas como sendo um mecanismo correctivo das práticas do homem no espaço doméstico. Assim, podemos dizer que as mulheres que

sabem sobre a existência desta lei, instrumentalizam-na como um dispositivo que irá arbitrar as práticas do homem na gestão da relação conjugal, segundo nos mostra o excerto abaixo citado:

“Sim. Uhm, acho ela boa, como podes ver as mulheres sofriam muito quando (os homens) apanham umas prendadas mais que você, ele te manda embora.”

[Entrevistada 8, 25 anos, Hulene, 9ª classe, Velhos Apóstolos]

De acordo com os excertos acima expostos, pode-se observar que a lei 29/2009 sobre a violência doméstica praticada contra a mulher no âmbito das relações domésticas e familiares pouco significa para as mulheres porque nada sabem concretamente sobre essa lei. Como forma de melhor ilustrarmos o que estamos a dizer recorreremos aos contributos das nossas entrevistadas. Num universo de 12 mulheres entrevistadas, 3 afirmaram nunca terem ouvido falar da lei em alusão. O remanescente número de entrevistadas respondeu que sabia da existência da lei sobre a violência praticada contra a mulher, porém limitaram a dizer que achavam-na uma *boa lei*. Isto mostra que as mulheres vítimas da violência doméstica, muitas delas, não tem conhecimento sobre o conteúdo da lei que julga-se ter sido elaborada para elas. Contudo, a Lei 29/2009 é, aos olhos das mulheres vítimas da violência doméstica, um dispositivo legal cuja função é sancionar as acções do homem que não cumpre com as suas responsabilidades.

CAPÍTULO V

5.1 Conclusão

Com este trabalho procurou-se fazer um exercício teórico, onde se propôs a identificar as causas sociais que levam a mulher vítima de violência doméstica a fazer denúncia contra o seu cônjuge/parceiro. Na mesma óptica procuramos, igualmente, observar se as mulheres que denunciam têm ou não o conhecimento sobre a Lei da violência doméstica praticada contra a mulher.

Em busca de elementos factuais que nos ajudassem a responder as questões acima colocadas, fez-se um trabalho de campo no Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança da Cidade de Maputo. Com o trabalho de campo, que tinha como alvo falar com as mulheres vítimas, foi possível captar o perfil social das mulheres vítimas que denunciam e, igualmente, foi possível aferir a principal motivação que lhes faz denunciarem. Todavia, as respostas das entrevistas mostraram-nos que as mulheres ainda não têm um claro conhecimento sobre a Lei que lhes protege da violência doméstica praticada contra elas, segundo se pode observar nas respostas sobre o conhecimento que as vítimas têm sobre a lei. Afirmamos que as mulheres não têm um claro conhecimento sobre a Lei 29/2009 porque apenas sabem da sua existência, porém não sabem do que é que realmente a lei se debruça.

Relativamente ao perfil das mulheres que denunciam a violência doméstica praticada contra elas conseguimos apurar que, apesar da faixa etária dos 22 aos 27 anos ser a mais vulnerável, mulheres de todas as faixas etárias, níveis académicos e segmentos sociais denunciam.

Em paralelo às entrevistas feitas às mulheres vítimas que iam fazer as denúncias, foi feita uma consulta aos relatórios do gabinete para ver o comportamento do índice das denúncias contra a violência doméstica. Os resultados encontrados nos relatórios dos anos 2009 e 2010, não nos permitiram constatar se a publicação da Lei 29/2009 terá ou não influenciado no crescimento do índice das denúncias. Por isso, na nossa óptica, este facto abre espaço para a condução de novas pesquisas que possam reflectir sobre o papel da Lei 29/2009 no índice das denúncias contra a violência doméstica praticada contra a mulher em Moçambique.

A informação disponibilizada nas entrevistas permitiu-nos inferir que o acto de denúncia, é encarado pelas mulheres como sendo um mecanismo de acção que visa: (i) negar a violência como um tipo de dominação nas relações conjugais; (ii) pedir ajuda às instituições legais na

resolução dos litígios conjugais; (iii) acabar com o tratamento da mulher como *coisa* no âmbito das relações conjugais desenvolvidas no espaço doméstico (CHAUI, 1985); (iv) libertar-se da violência e do impedimento do exercício das vontades individuais da mulher (CASTORIADIS, 1997; CORDOVA, 1994; CARVALHO, s/d; ARAÚJO, 2002). Portanto, estas são algumas das principais motivações que levam a mulher vítima a denunciar os actos de violência praticados contra ela pelo seu cônjuge/parceiro.

É, igualmente, de suma importância ressaltar que no quadro das motivações que levam a mulher vítima a denunciar a violência praticada contra ela, encontram-se os filhos. As respostas obtidas nas entrevistas ministradas no campo de pesquisa, o gabinete de atendimento do Alto Maé, mostram-nos, de acordo com a nossa amostra típica, que as mulheres vítimas toleram os actos de violência, até que abranja os filhos. A vítima aceita ser *coisificada* nas relações (Chauí, 1985) nas relações conjugais, porém não tolera mais quando a sua coisificação abrange os filhos.

Em adição, foi possível notar que a existência de filhos e, principalmente, o número de filhos influi na decisão da mulher para denunciar a violência doméstica praticada contra si. Portanto, durante as entrevistas com as vítimas conseguimos aferir que as que têm mais filhos, por estarem a mais tempo com os pais dos filhos, mesmo violentadas, são as que mais, aparentemente, toleram a violência. Contudo, quando se repara no número de vezes que fizeram denúncias, aí deparamo-nos com um dado curioso, o número de vezes que denunciaram. Por essa razão, afirmamos que aparentemente são as que mais toleram a violência praticada contra elas, o elevado número de denúncias por elas prestadas mostra que tentaram se livrar dos actos da violência, porém sem sucessos.

Com relação ao número de filhos (das vítimas) constatou-se que quanto maior for o número de filhos que resultaram da relação entre o casal, menor será a tendência à formulação de uma denúncia que visa dar término à relação entre o casal. O que não quer dizer que a mulher vítima (mãe) não denuncie, mas sim a denúncia é conduzida como um mecanismo correctivo. Este facto justifica, de um lado, os longos anos de convivência entre os dois e, doutro lado, o alto número de denúncias feitas.

A problematização deste trabalho resumiu-se numa questão e duas respostas provisórias, as hipóteses. A questão procurava saber que factores sociais levam a mulher a fazer denúncia contra o seu parceiro/cônjuge, mesmo depois de ter suportado o ciclo de violência. E, como

hipóteses tínhamos formulado que, de um lado, a introjecção de valores de igualdade de género nas relações conjugais é que leva a mulher a denunciar. Doutra lado, afirmávamos que a necessidade que as mulheres têm de romper com as práticas sociais legitimadas pelos valores patriarcais é que as leva a denunciarem.

Neste trabalho, procuramos sintetizar as causas que motivam as mulheres vítimas a denunciarem a violência que é praticada contra elas. Pode-se dizer que algumas deixaram implícita, com base em expressões como: “*estou cansada...já suportei...*”, a ideia de que pretendem fazer cisão com o relacionamento onde o homem gere conflitos conjugais através da violência. Contudo, a questão de introjecção de valores igualitários entre o homem e a mulher, assim como o conhecimento da Lei 29/2009, não nos foi possível captar devidamente, pois as entrevistas mostraram que as vítimas pouco mencionaram sobre igualdade e sobre a lei contra a violência. E, por isso, os resultados aqui apresentados reflectem a forma como, à luz da nossa teoria de base, interpretamos os dados ao nosso dispor.

Assim, com a presente pesquisa conseguimos levantar as causas sociais que levam as mulheres vítimas da violência doméstica a denunciarem a violência que é praticada contra elas pelos seus parceiros conjugais. Dentre essas causas destacamos as seguintes: denúncia como uma forma de negar a gestão da relação conjugal e do espaço doméstico através do modelo baseado na reprodução dos valores e práticas patriarcalistas; denúncia como uma forma de reivindicar a liberdade da mulher no exercício das vontades individuais, na esfera doméstica – privada assim como na esfera pública. Em função dos dados recolhidos no campo de pesquisa, conseguimos também problematizar o alcance analítico das nossas hipóteses, através da nossa teoria de base e da conceptualização da violência doméstica. Com base na teoria do imaginário social de Castoriadis (1997) e do conceito da violência doméstica de Chauí (1985), foi possível argumentarmos que a violência doméstica contra a mulher remete ao tratamento coisificado da mesma e, com a aplicação do imaginário radical (isto é, a capacidade que os indivíduos tem de criar ou inventar) da mulher, esta consegue recorrer a alternativas correctivas, como a denúncia, que visam promover transformações sociais relativas à gestão da sua vida conjugal e do seu espaço doméstico.

5.2 Bibliografia

ANDRADE, Ximena. Proposta de Lei Contra a Violência Doméstica: Processo e Fundamentos. *In Outras Vozes*, Maputo, nº 26, Abril de 2009. pp. 14-17.

ALVES, Cláudia. Violência Doméstica. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra: Fontes de Informação Sociológica, 2005.

ARAÚJO, Maria: Violência e Abuso Sexual na Família. *Psicologia em Estudo*, Maringá, Artigos. v. 7, n. 2, Jul./Dez. 2002. pp. 3-11.

CARVALHO, Flávio. A Relação Psique e Sociedade. *In Revista Veredas. Traço Freudiano Veredas Lacanianas Escola de Psicanálise*. pp. 1-5, s/d. Disponível em: <http://www.traco-freudiano.org>. Acesso em: 17 Nov. 2011.

CASTORIADIS, Cornelius: A Instituição e o Imaginário: Primeira Abordagem *In A Instituição Imaginária da Sociedade*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1997. Cap 3. pp. 139-197.

CHAUÍ, Marilena. Participando do Debate sobre Mulher e Violência. *In Perspectivas Antropológicas da Mulher*. Rio de Janeiro: Zahar. 1985. pp. 25-62.

CÓRDOVA, Rogério. Imaginário Social e Educação: Criação e Autonomia. *Em Aberto*, Brasília, ano 14, n.61, Jan./Mar. 1994, pp.24-44.

FÓRUM Mulher. Lei 29/2009 - Sobre a Violência Doméstica Praticada Contra a Mulher. Maputo: A2 Design, Lda.

Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas de Violência Doméstica. Disponível no Website: <http://www.tete.gov.mz/noticias/lancado-gabinete-padrao-de-atendimento-a-mulher?searchterm=gabinete+de+atendimento>. Acesso: 12.01.2012

Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítimas de Violência Doméstica. Disponível no Website: http://www.unicef.org/mozambique/pt/media_4890.html Acesso: 12.01.2012

GIDDENS, Anthony. Crime e Desvio (Cap. VIII) *In: Sociologia*. 2ª ed. Lisboa: fundação Calouste Gulbenkian. 2000.

GIL, António. Métodos e Técnicas de pesquisa Social. 5ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999. 206p.

MACHADO, Carla & GONÇALVES, Rui. Violência e Vítimas de Crimes. Coimbra: Quarteto, 2003.

MACHADO, M. Psicanálise e Política no Pensamento de Cornelius Castoriadis. *Revista Psicologia Política*. Sociedade Brasileira de Psicologia Política. 2002, pp. 297-304.

MARCONI & LAKATOS. Metodologia Científica *In: Métodos Científicos*. São Paulo: Editora Atlas S.A. 1989. pp. 40-85.

MARCONI & LAKATOS. Pesquisa *In: Fundamentos de Metodologia Científica*. 6ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2007. pp. 157-175.

MEJIA, Margarita & ARTHUR, Maria. Alguns dados sobre denúncias de violência ocorridas nos Gabinetes de Atendimento da Mulher e da Criança. *In Outras Vozes, Maputo*, nº 18, Fevereiro de 2007. pp. 15-18.

MEJIA, Margarita & ARTHUR, Maria. Alguns dados sobre denúncias de violência ocorridas nos Gabinetes de Atendimento da Mulher e da Criança. *In Outras Vozes, Maputo*, nº 19, Maio de 2007. pp. 15-19.

MEJIA, Margarita & ARTHUR, Maria. Mulheres Sobreviventes de Violência Doméstica: Histórias de Vida. *In Outras Vozes, Maputo*, nº 24-25, Fevereiro de 2009. pp. 2-6.

MINAYO, Maria & CAPURCHANDE, Rehana. A Violência faz mal à Saúde e à Qualidade de Vida: Conceitos, Teorias e Tipologia de Violência (Cap. II) *In ASSIS, Simone (Org) et al. Impactos da Violência: Moçambique e Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ensp/Claves, 2011. pp. 40-82.

OSÓRIO, Conceição *et al.* Não Sofrer Caladas; Violência Contra Mulher e Crianças: Denúncia e Gestão de Conflitos. Maputo: WLSA Moçambique, 2004.

OSÓRIO, Conceição *et al.* Poder e Violência: Femicídio e Homicídio em Moçambique. Maputo: WLSA Moçambique, 2001.

PAIS, Elza. Homicídio Conjugal em Portugal: Rupturas Violentas da Conjugalidade. Lisboa: Hugin, 1998.

Relatório Anual do Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência Doméstica. PRM – Comando da Cidade de Maputo. 2009.

Relatório Anual do Gabinete de Atendimento à Mulher e Criança Vítimas da Violência Doméstica. PRM – Comando da Cidade de Maputo. 2010.

SILVA, Terezinha da. Violência Doméstica: Factos e Discursos *In*: SANTOS, Boaventura. Conflito e Transformação Social: Uma Paisagem de Justiças em Moçambique. Porto: Edições Afrontamento, 2003. Vol.2, 17. pp. 143-164.

TELES, Nair & MINAYO, Maria. Alguns elementos de Contextualização da violência em Moçambique (Cap. I) *In* ASSIS, Simone (Org) *et al.* Impactos da Violência: Moçambique e Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ensp/Claves, 2011. pp. 19-37.

THOMPSON, Rachel; ALMEID, Maria. Manual de Direitos Humanos: Direitos Humanos da Mulher e da Criança. Maputo: WLSA Moçambique, 2005.

5.3. Anexos

5.3.1 Guião de Entrevista

Data / /

Duração da Entrevista

Hora de Início

Hora do Término

Identificação Pessoal da Vítima

Data de Nascimento / /

Local de Nascimento

Onde Cresceu?

Com Quem?

Nível de Escolaridade

Estado Civil

NB:

Actual Residência

Com Quem vive?

Ocupação ou Profissão

Frequenta Igreja?

Qual é a Religião?

Tem Filhos? Quantos?

A Quanto Tempo Sofre Violência?

Que Tipo de Violência Sofre/Sofreu?

Que Tipo de Relação Tem com o Agressor?

Motivações da Violência?

Porque é que Denuncia?

É a Primeira Vez que Denuncia?

É o Mesmo Agressor?

Sabe que Há uma Lei que Protege as Mulheres Vítimas da Violência Doméstica?

.....

Caso Sim. O Que Pensa Dessa Lei?

.....

.....

Porque é Que Escolheu Fazer a Denúncia Neste Gabinete de Atendimento?

.....

.....

Sabe Que Pode Denunciar os casos de violência doméstica em Qualquer Esquadra?

.....

.....

“Muito Obrigado, por me ter dispensado alguns minutos do seu precioso tempo. Espero que a Sr. consiga resolver a sua situação da melhor maneira possível.”

Pesquisador: Adriano Helton Muendane

Contacto: 825887706

Email: heltonad@hotmail.com

5.3.2 Tabela do Perfil Social das Mulheres Vítimas da Violência Doméstica

Entrevistas realizadas em Janeiro de 2012, no Gabinete de Atendimento do Alto Maé, Cidade de Maputo.

Entrevista N°	Idade	Estado Civil	Nível de Escolaridade	Residência	N° de Denúncias	Religião	N° de Filhos	Tempo de Violência	Tipo de Violência
1	25	Solteira	10ª Classe	Mavalane A	2	IJCM	2	1 Ano	Física
2	23	Solteira	10ª Classe	25 de Junho	2	IURD	2	2 Meses	Física e Patrimonial
3	25	Solteira	12ª Classe	Malhangalene	3	IURD	1	Muito Tempo	Física, Patrimonial e Psicológica
4	24	Solteira	6ª Classe	Jardim	2	IURD	3	Alguns Anos	Física
5	36	Solteira	8ª Classe	Hulene	1	Ass. Deus	4	Alguns Anos	Física e Patrimonial
6	44	Lobolada	Form. Técn.	Chamanculo B	1	IURD	3	Muito Tempo	Física e Moral
7	22	Lobolada	10ª Classe	Malanga	3	Ass. Deus	2	6 Anos	Física e Psicológica
8	25	Solt. Apr	9ª Classe	Hulene	3	VA	2	2 Anos	Física
9	27	Solt. Apr	Bacharel	Bairro Central	2	Católica	2	5 Anos	Psicológica e Física
10	27	Solt. Apr	7ª Classe	Chamanculo	Várias	VA	2	4 Anos	Física
11	26	Solt. Apr	10ª Classe	Alto Maé	4	Islã	3	2 Anos	Física
12	24	Solt. Apr	9ª Classe	Maxaquene A	1	VA	2	Pouco Tempo	Física e Psicológica

Modelo de Recolha de Dados: Entrevista Semi-estruturada, acompanhada por um guião com perguntas focais.

5.3.3 Apresentação parcial das entrevistas

Porque é que denuncia?

Entrevistada 1: *“Esh, porque cansei.”*

Entrevistada 2: *“Porque ele não sustenta a família, já há dias que não vai para casa.”*

Entrevistada 3: *“Porque ele está a me despejar com a família para fora de casa, como se eu fosse uma qualquer. Se não fosse o despejo eu ainda estaria a aguentar.”*

Entrevistada 4: *“Estou cansada de ser tratada mal. Pelos menos ele reconhecer os filhos.”*

Entrevistada 5: *“Epah, porque eu já estou cansada de sofrer e isto me dói tanto. Ele não ajuda em nada e fico sem nada para dar aos filhos.”*

Entrevistada 6: *“Denuncio porque tem que acabar, suportei por mais de 20 anos. Tentei pacientar, mas já chega. Não lhe quero mal, mas tem que acabar. Quero um marido modelo, se tivesse notado antes, teria largado, mas vieram os filhos...”*

Entrevistada 7: *“Eh, cansada.” (Tá cansada?) “Uhm (Acenando com a cabeça).”*

Entrevistada 8: *“Não tenho sítio para ficar, estou na rua com as crianças. Desde dia 13 (Janeiro de 2012) que ele foi buscar a família e trancou as portas, me tirou da casa com os filhos. É uma senhora que ele foi buscar. Não quer saber dos filhos, não têm como e nem irem à escola.”*

Entrevistada 9: *“Preciso de aconselhamento jurídico. Não quero mais voltar para ele, apenas quero os meus filhos...Sabe, a mulher é sempre a sacrificada.”*

Entrevistada 10: *“Já estou cansada da situação. Quero a separação, para me entregar as miúdas.”*

Entrevistada 11: *“Hah...por tar cansada!”*

Entrevistada 12: *“Não quer me assumir. Não quer me deixar trabalhar e nem ir à escola.”*

**Sabe que há uma lei que protege as mulheres vítimas da violência doméstica? Caso Sim.
O que pensa dessa Lei?**

Entrevistada 1: *Sei, mas não sei bem. Essa lei devia proteger mais as mulheres que são agredidas.*

Entrevistada 2: *Não.*

Entrevistada 3: *Sei, por isso estou aqui a pedir essa ajuda. Epah, que seja uma lei justa (2x).*

Entrevistada 4: *Sim*

Entrevistada 5: *Sim. Agradeço, dou força Porque há outras que sofrem mais que eu. A lei ajuda muitas mulheres.*

Entrevistada 6: *Sei que existe. Lei é lei, tem que se cumprir.*

Entrevistada 7: *Não.*

Entrevistada 8: *Sim. Uhm, acho ela boa, como podes ver as mulheres sofriam muito quando apanham umas prendadas mais que você, ele te manda embora.*

Entrevistada 9: *Sei que existe. Já é um caminho para as pessoas libertarem-se dos costumes da tradição. A mulher sempre é a sacrificada.*

Entrevistada 10: *Sim.*

Entrevistada 11: *Não.*

Entrevistada 12: *Sei. É uma boa lei, ajuda-nos. É bem-vinda.*